



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Cláudia - MT - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT

FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 554/2018

DATA: 11 de Outubro de 2018.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

- PREGOEIRA;

NOME; HEMILIN FERNANDA TIETD

CPF: 041.620.821.54

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

1º - Aline Mass Serafim

2º - Claudinei Maba

3º - Maria Aparecida Bueno

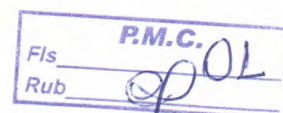
Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia/MT, 08 de Outubro de 2018.

DA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Sr. Prefeito

Venho por meio deste solicitar a contratação acima mencionada, conforme planejamento das ações por parte da Prefeitura Municipal, quando realizou projetos de drenagem e pavimentação para nosso município.

Como é de vosso conhecimento, diversas ruas e avenidas de nosso município encontra-se sem pavimentação asfáltica, entretanto visando reduzir o custo com tais obras, estaremos realizando serviços de base e sub-base com nossos maquinários e equipe da secretaria.

Entretanto, necessitamos de uma empresa para realizar os serviços de mão de obra referente processo de imprimação, capa asfáltica, pois o material para tais serviços realizaremos processo separado, e mão de obra e materiais para meio fio e sarjetas, o que reduzirá consideravelmente o custo.

Solicito que a contratação em referencia seja feita na modalidade registro de preços, pois em que pese ser obras, sua natureza é comum, sem necessidade de muita especificação técnica, possuindo padrões de desempenho e qualidade visualmente definidos pelo departamento de engenharia, já que suas especificações são usuais no mercado.

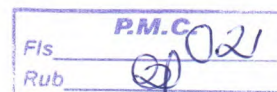
Da mesma forma, não podemos especificar realmente a quantidade de base e sub-base que iremos executar, além da disponibilidade financeira, condições climáticas entre outras situações, assim realizando um registro de preços a cada parte dos serviços a serem executados, formalizamos o contrato específico.

Na oportunidade informamos que o Departamento de Engenharia realizou um memorial descritivo, bem como, planilha orçamentária dos serviços em questão que servirão de base para o termo de referencia.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO

Secretario Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

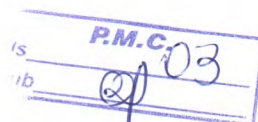
Para: **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AUTORIZO o Departamento de Licitação realizar abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**



ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal

Cláudia/MT, 09 de Outubro de 2018.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

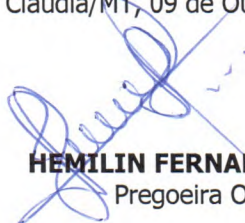
Para: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

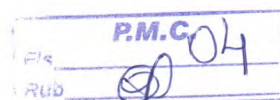
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos para a contratação acima, no valor estimado em **R\$ 986.200,00 (novecentos e oitenta e seis mil e duzentos reais).**

Cláudia/MT, 09 de Outubro de 2018.


HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DO: **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PARA: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentária na rubrica a seguir especificada, para fins de licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

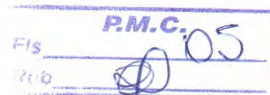
Destinação

Dotação Orçamentária

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
(260) 08.001.15.451.0009.1036.449051000000 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS.

Cláudia/MT, 10 de Outubro de 2018.


ADENOR BURILLE
Contador



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Cláudia/MT, 10 de Outubro de 2018.

Da: **PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

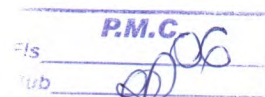
Senhor Procurador:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.


HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

aquisição/contratação firmará obrigações contratuais com a empresa contratada, atendendo a determinação do Tribunal de Contas.

Ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia/MT, 10 de Outubro de 2018.


ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico do Município
OAB/MT nº 22.370



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Nesta.

Dados do Processo de Licitação

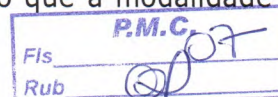
Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 112/2018 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei nº 8.666/93.

Importante destacar que os serviços, o qual pretende a administração realizar um pregão presencial, refere-se a serviços de obras e serviços de engenharia, entretanto conforme mencionado na justificativa, tais serviços de engenharia refere-se a serviços comuns, que sua qualidade e desempenho da obra podem ser verificados pelo próprio departamento de engenharia, pois a execução refere-se a padrões de usuais simples previstos no mercado, neste sentido, em tese, os entendimentos são que a modalidade pregão pode ser utilizada.



Verifica-se que o Tribunal de Contas da União, tem se manifestado favorável neste sentido, pois a jurisprudência desta Corte é pacífica no sentido de que, para aquisição de bens e serviços comuns, a Administração deve utilizar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, justificando a inviabilidade daquela forma, caso opte pelo pregão presencial (v.g. Acórdãos 2.174/2012-Plenário e 11.197/2011-2ª Câmara.), vejamos também o disposto no Acórdão 505/2018: **"Na aquisição de serviços comuns de engenharia, a Administração deve utilizar obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, devendo justificar a inviabilidade dessa forma caso adote o pregão presencial"**.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Ainda a mesma corte de contas se pronuncia desta forma no Acórdão 980/2018 – Plenário: **É irregular o uso da modalidade pregão para licitação de obra, sendo permitido nas contratações de serviços comuns de engenharia.**

Por fim, nota-se o disposto no Acórdão 3144/2012 do Tribunal de Contas da União, pois trata de obras semelhantes ao objeto licitado, conservação de rodovias, vejamos:

"A contratação de serviços comuns de engenharia que possam ser objetivamente definidos em edital, aí incluídos os relativos à conservação de rodovia, deve se dar por meio de pregão".

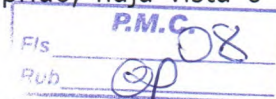
Ainda em sede de entendimentos, vejamos que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no processo 96839/2012 ao se pronunciar no voto, decidiu que: **"...É possível a utilização do pregão para contratação de obras e serviços de engenharia comuns, assim entendidos aqueles que não demandam maiores especificações técnicas ou qualificações diferenciadas e desde que a utilização desta modalidade mais célere de licitação não comprometa a segurança e eficácia do contrato"**.

Desta forma, não vemos ilegalidade na forma de contratação de tais serviços de obras e engenharia em questão por meio da modalidade pregão presencial.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, verifica-se inexistente, tendo em vista que foi utilizado uma planilha orçamentária com valores de referência, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe ao órgão solicitante do processo e ao engenheiro responsável.

Conforme projeção do departamento, entre a publicação do aviso de licitação e a abertura do processo, será dada o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis, cumprindo assim a determinação legal para a modalidade utilizada.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.



Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços e da Minuta do Contrato Administrativo, informamos que preveem todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Outrossim, importante salientar que mesmo tratando-se de registro de preços, o edital disponibilizou minuta do contrato administrativo, sinalizando que no momento da efetiva

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

SUMÁRIO

PREAMBULO

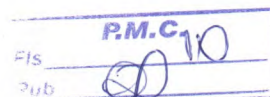
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Planilha Orçamentária dos Valores;
- f) Anexo VI – Termo de Credenciamento
- g) Anexo VII – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- n) Anexo XIV – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Cláudia – MT, 16 de Outubro de 2018.

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

TIPO: Menor Preço por item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT**, com sede a Avenida Gaspar Dutra, s/nº Centro, Cláudia/MT, pela sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 018/2018, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93; e alterações posteriores, bem como, o Decreto Municipal 112/2018 que regulamenta o Registro de Preços no Município de Cláudia.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min** (Horário Oficial de Cláudia – MT), **do dia 30 de Outubro de 2018**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

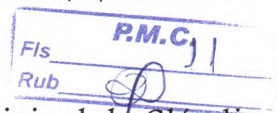
1.2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

1.3. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

1.4. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.5. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.6. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.7. A descrição detalhada, contendo as especificações dos serviços e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo IV (Termo de Referência)** e **Anexo V (Planilha Orçamentária dos Valores)**, deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

(260) 08.001.15.451.0009.1036.449051000000 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível ao objeto licitado e estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia (relação de documentos CRC conforme **anexo VII** do edital), efetuado, no mínimo, um dia anterior ao da abertura da licitação.

3.1.1. O referido cadastro é extremamente importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura, facilitando assim nas fases de julgamento da licitação, fase de lances e posterior prestação de contas e envio para o TCE/MT, bem como mantém o cadastro da empresa para posteriores licitações.

3.1.2. As empresas que não realizar ou renovar o CRC, não ficam impedidas de participar do certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

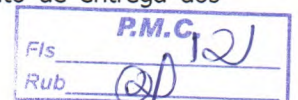
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.**

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar em mãos, os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
- b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- c) Termo de Credenciamento Assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO VI** do Edital) - via original, com firma reconhecida em Cartório;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo **IX** do edital);
e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO XIII** e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, sob as penas da Lei.

4.4. Caso o credenciado seja o sócio-proprietário da empresa, não será necessária a apresentação do Termo de Credenciamento, mas deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.1.

4.5. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.7. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

4.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

Fis. _____
Rub. _____
P.M.C. 13

5.4. As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para início da sessão.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.5. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.

5.6. Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2. Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de CLÁUDIA.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.

6.7. Será desclassificada a empresa licitante que apresentar proposta de preços em desacordo com os termos estabelecidos no item 6 deste edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

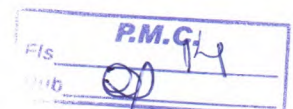
7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2. Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cópia autenticada da Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93;

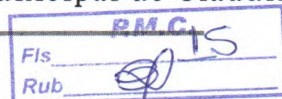
f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (**FACULTATIVO**).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;
c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes.

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento 2018, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participação em Licitações Públicas;
- f) Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, para fins de comprovação que a empresa tem capacidade de execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- b) Prova de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da proponente, referente à pessoa jurídica e seus responsáveis técnicos, do exercício corrente. Havendo proponente de outros Estados, o registro deverá estar vistado pelo CREA – Local.
- c) Comprovação de a Licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, engenheiro(s)/arquiteto detentor (es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, a seguir relacionados:
 - c.1. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS do mês anterior à licitação onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).
 - c.2. Será admitida à comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com as assinaturas constantes nos mesmos devidamente reconhecidas em Cartório e com data anterior à publicação deste Edital.
 - c.3. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo VIII** do edital).
- e) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de

Prefeitura Municipal de Cláudia

PM.C	
Fis	16
Rut	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

referência (MODELO - **anexo X** do edital).

f) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo XI** do edital).

g) Declaração da empresa licitante informando que dispõe dos equipamentos necessários para execução do objeto desta licitação (MODELO - **anexo XII** do edital).

h) Declaração da própria empresa de que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos municipais exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (**anexo XIV** do edital).

8.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

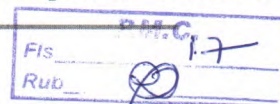
9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim, podendo utilizar-se o modelo trazido em anexo.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

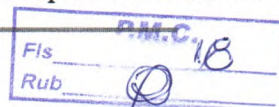
11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA, DOS SERVIÇOS E PRAZOS

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

12.1 As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

12.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de assinatura da referida ata de registro de preços.

12.2.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.2.2. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.

12.3. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.

12.4. Os prazos de execução dos serviços estarão relacionados com a quantidade de serviços contratados, sendo que o cronograma físico-financeiro será entregue juntamente com a ordem de serviço, sendo que a informação do prazo de execução estará explícito no contrato a ser celebrado.

12.4. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

12.5. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no item 14 deste edital para o caso de inadimplemento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e realização da medição devidamente aprovada e assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega dos serviços de imprimação, capa asfáltica e guias e sarjetas devidamente executados coletados.

13.4. As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

13.5. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

13.6. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

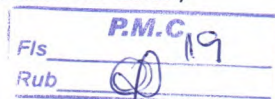
13.7. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em executar os serviços licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na execução dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante técnico da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

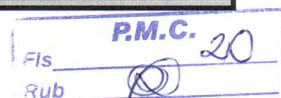
15.4. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

15.4.1. Manter planilha de execução dos serviços atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

15.4.2. Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

15.4.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5. A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

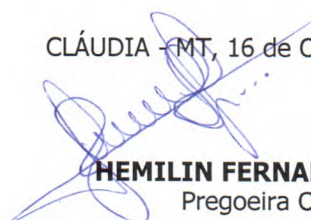
16.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

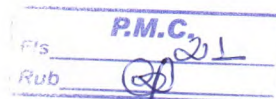
16.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 7:00 às 13:00 horas.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- c) Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V – Planilha Orçamentária dos Valores;
- f) Anexo VI – Termo de Credenciamento
- g) Anexo VII – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- l) Anexo XII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- m) Anexo XIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
- n) Anexo XIV – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

CLÁUDIA - MT, 16 de Outubro de 2018.


HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO I MODE DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

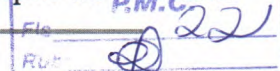
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº 059/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme abaixo:**

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD	REFERÊNCIA	BDI
LOCAL:	CLAUDIA - MT		
PROP.:	PREFEITURA DE CLAUDIA - MT	SINAPI DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/08/2018	28,44%
DATA:	SETEMBRO/2018	SICRO NOV/2016	

Cód.	Ref.	Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
		1.0	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO SOMENTE COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA				
	SINAPI	1.1.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018 COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²		
Subtotal Item 01							

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

		2.0	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016 COM MATERIAL E MÃO DE OBRA				
	SINAPI	2.1	MEIO-FIO E SARJETA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt		
Subtotal Item 02							
				Valor Total Geral:			

Valor Total da Proposta:

Forma de Pagamento: Conforme medição

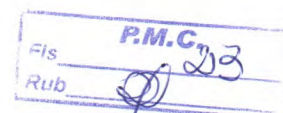
Validade da Proposta: 12 (doze) meses;

Data:

Nome da Proponente:

CNPJ:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, e Inscrição Estadual n.º estabelecida a, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º SSP/PR e CIC n.º doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, Decreto Municipal 112/2018 que regulamenta o Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT e especificado na planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
I	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018 COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²		
II	MEIO-FIO E SARJETA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt		
Valor Total Geral:					

1.2. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia

15
Rub
P.M.C
24



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.3. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.2. A ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, entretanto o contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e realização da medição devidamente aprovada e assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

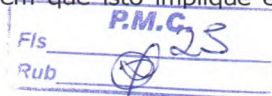
3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega dos serviços de imprimação, capa asfáltica e guias e sarjetas devidamente executados coletados.

3.4. As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

3.6. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.7. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

- 4.1. As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.
- 4.2. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.
- 4.3. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.
- 4.4. Os prazos de execução dos serviços estarão relacionados com a quantidade de serviços contratados, sendo que o cronograma físico-financeiro será entregue juntamente com a ordem de serviço, sendo que a informação do prazo de execução estará explícito no contrato a ser celebrado.
- 4.5. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação por parte da contratada após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.
- 4.6. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços.

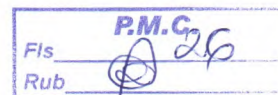
CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
- 5.1.4. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.5. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- 5.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.1.9. Efetuar os pagamentos devidos conforme as medições realizadas dos serviços executados;
- 5.1.10. Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;
- 5.1.11. Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;
- 5.1.12. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.13. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.



Prefeitura Municipal de Cláudia



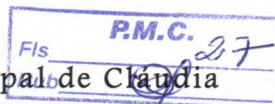
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- 5.2.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 5.2.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5. Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.7. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 5.2.8. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 5.2.9. Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- 5.2.10. Cumprir os prazos estipulados no eventual contrato celebrado em decorrência desta ata;
- 5.2.11. Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 5.2.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.
- 5.2.13. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 5.2.14. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 5.2.15. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 5.2.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 5.2.17. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 5.2.18. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2.19. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais,

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.20. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2. Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1. Manter planilha dos serviços executados atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2. Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

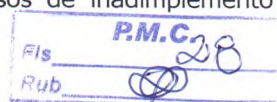
7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.2. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.7.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

Fls. **P.M.C. 29**
Rub.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

8.8. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.11. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

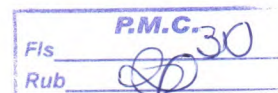
9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório celebrar um contrato da quantidade adquirida para eventual empenho e emissão de ordem de serviço.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

(260) 08.001.15.451.0009.1036.449051000000 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

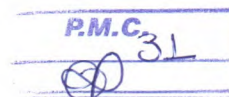
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



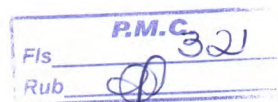
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

**EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA**

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N.º ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado **"CONTRATANTE"**, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ estabelecida a _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CIRG nº _____ SSP/PR e CIC nº _____ doravante denominada **"CONTRATADA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**, firmam o presente Contrato, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

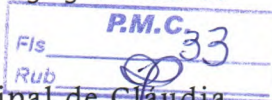
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT e especificado na planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
I	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018 COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²		
II	MEIO-FIO E SARJETA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt		
Valor Total Geral:					

1.2. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.3. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.4. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 059/2018, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Memorial Descritivo.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de ~~xxx (xxxxxx)~~ dias, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de ~~xx (xxxxxxxx)~~ dias, contados da emissão de ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro elaborado com base na quantidade de serviços contratados.

4.4. A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios dos serviços conforme as medições realizadas ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município de Cláudia– MT.

4.5. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.6. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.

4.7. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

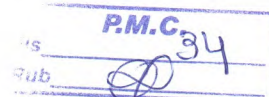
5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e realização da medição, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 059/2018, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(260) 08.001.15.451.0009.1036.449051000000 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

7.1.1. Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.

7.1.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

7.1.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.4. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

7.1.5. Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

7.1.7. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

7.1.8. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

7.1.9. Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

7.1.10. Cumprir os prazos estipulados neste contrato, em especial prazo de execução.

7.1.11. Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

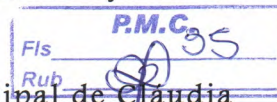
7.1.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

7.1.13. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

7.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

7.1.15. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

7.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

7.1.17. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

7.1.18. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.19. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

7.1.20. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

7.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

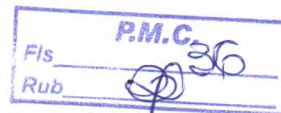
8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita;
- Multas;
- Declaração de inidoneidade e;
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea "b", do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

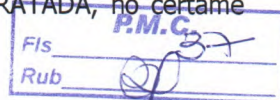
11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 059/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia/MT, xx de xxxxx de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT;

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com este termo de referência, e de mais elementos técnicos constantes do presente instrumento, legislações vigentes, e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada conforme determinação da secretaria. A adjudicação do objeto deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

A presente Contratação dos serviços serão realizados através de dois itens, sendo realizado na modalidade de registro de preços, pois a administração busca a faculdade de ir contratando os serviços conforme disponibilidade financeira, condições climáticas, bem como, for realizando os trabalhos de base e sub-base das ruas e avenidas, que caberá ao próprio Poder Executivo.

Assim sendo, registraremos os serviços previstos neste processo, e os prazos de execução dos serviços estarão relacionados com a quantidade de serviços efetivamente contratados, sendo que o cronograma físico-financeiro será entregue juntamente com a ordem de serviço, sendo que a informação do prazo de execução estará explícito no contrato a ser celebrado.

Serviços registrados:

ITEM 1 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA);

1.1 – Imprimação

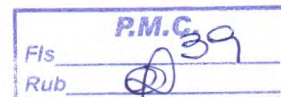
Consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso sobre a superfície de uma base concluída, antes da execução de uma nova capa asfáltica, objetivando:

- a) - Aumentar a coesão da superfície da base, pela penetração do material betuminoso empregado;
- b) - Promover condições de aderência entre a base e a capa asfáltica;
- c) - Impermeabilizar a base.

1.1.2. - Materiais

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNIT e serão fornecidos pela Contratante;

Pode ser empregado asfalto diluído, tipo CM-30.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

A taxa de aplicação é aquela que deve ser absorvida pela base em 24 horas, devendo ser determinada experimentalmente, no canteiro da obra. As taxa de aplicação varia de 0,8 a 1,6/m², conforme o tipo e textura da base e do material betuminoso escolhido.

1.1.3. - Equipamentos

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, caso contrário, não será dada a ordem de início de serviço.

Para a varredura da superfície da base, usam-se de preferência, vassouras mecânicas rotativas, podendo, entretanto ser manual esta operação. O jato de ar comprimido poderá também ser usado.

A distribuição do ligante deve ser feita por carro equipado com bomba reguladora de pressão e sistemas completos do aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição devem ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento do ligante.

Os carros distribuidores devem dispor de tacômetros, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação e ainda de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal, que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

1.1.4 - Execução

Depois de perfeita conformação geométrica da base, proceder-se-á a varredura da sua superfície, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.

Aplica-se a seguir o material betuminoso adequado fornecido pela Contratante, na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade certa e de maneira mais uniforme. O material betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10º C, ou em dias de chuva, ou quando esta estiver iminente. A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função de relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são de 20 a 60 segundos. Saybolt-Furol, para asfalto diluído.

Deve-se imprimir a pista inteira em um mesmo turno de trabalho e deixá-la, sempre que possível fechada ao trânsito. Quando isto não for possível, trabalhar-se-á em meia pista, fazendo a imprimação da adjacente, assim que a 1º for permitida a sua abertura ao trânsito, será condicionado pelo comportamento da 1º, não devendo ultrapassar a 30 dias.

A fim de evitar a superposição, ou excesso, nos pontos inicial e final das aplicações, devem-se colocar faixas de papel transversalmente, na pista, de modo que o início e o término da aplicação do material betuminoso situem-se sobre essas faixas, as quais serão, a seguir, retiradas. Qualquer falha na aplicação do material betuminoso deve ser, imediatamente, corrigida. Na ocasião da aplicação do material betuminoso, a base deve se encontrar levemente úmida.

1.2. - Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante por Penetração Invertida.



1.2.1. - Generalidades

O tratamento superficial duplo, com capa selante, por penetração invertida é um revestimento constituído de três aplicações alternadas de emulsão asfáltica.

A 1ª aplicação de emulsão é distribuída diretamente sobre a base imprimada, e sobre ela, faz-se a 1ª camada de agregados graúdos. Esta camada é comprimida e sobre ela, faz-se a 2ª aplicação de emulsão, após a penetração do ligante no agregado, preceder-se-á recobrimento com uma camada de agregado

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

médio, a qual depois de comprimida, recebe a 3ª aplicação do ligante, a seguir faz-se o espalhamento de agregados miúdos, completando-se a compressão final.

O tratamento deve ser executado sobre a base já imprimada e de acordo com os alinhamentos, greides e seção transversal projetados.

1.2.2. - Materiais

Todos os materiais devem satisfazer as especificações aprovadas pelo DNIT e serão fornecidos pela Contratante;

1.2.3. - Materiais Betuminosos

Poderão ser empregados de acordo com a carga de partícula do agregado, emulsões catiônicas de ruptura rápida, tipo RR-IC e RR-2C ou emulsões aniônicas de ruptura rápida, tipos RR-1K e RR-2K.

A.5.4 - Agregados.

Os agregados devem ser provenientes de britagem, somente um tipo de agregado será usado. Devem consistir de partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40% quando não houver na região materiais com esta qualidade, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50% ou de outro que utilizados anteriormente, tenham apresentado, comprovadamente, bom comportamento.

O índice de forma não deve ser inferior a 0,5. Opcionalmente, poderá ser determinada a porcentagem de partículas de forma defeituosa, que se enquadrem na expressão:

$I + g > 6$ e, onde:

I - Maior dimensão de partículas;

g - Diâmetro mínimo do anel, através do qual a partícula pode passar;

e - Afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais podem ficar contidas as partículas.

Não dispo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, utilizando-se peneiras de malha quadrada, adotando-se a fórmula:

$I + 1,25g > 6$

Sendo que a média das aberturas de duas peneiras, entre as quais ficam retidas as partículas.

A porcentagem de partículas de forma defeituosa não poderá ultrapassar 20%.

A graduação dos agregados deve obedecer ao disposto no quadro a seguir:

PENEIRAS		1ª CAMADA % PASSANDO		2ª CAMADA % PASSANDO
POLEGADAS	MM	FAIXA A		FAIXA B
1"	25,4	100	-	-
3/4"	19,1	90 – 100	-	-
1/2"	12,7	20 – 55	100	-
3/8"	9,5	0 – 15	85 – 100	100
Nº 04	4,8	0 – 5	10 – 30	85 – 100
Nº 10	2,0	-	0 – 10	10 – 40
Nº 200	0,074	0 - 2	0 - 2	0 - 2

Fis.
Rub.
P.M.C.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.2.4. - Quantidade

As quantidades de agregados e de ligantes betuminosos **poderão** ser as constantes do quadro seguinte, mas o valor exato a empregar será fixado após o conhecimento do material britado que será utilizado e definido o mosaico pelo laboratório tecnológico, sendo que a quantidade será fornecidos pela Contratante;

APLICAÇÃO	QUANTIDADES MÉDIAS	
	Agregados Kg/m ²	Emulsão / m ²
1ª Camada	18,0 - 23,0	1,20 - 1,40
2ª Camada	10,0 - 13,0	1,10 - 1,30
3ª Camada	8,0 - 11,0	0,90 - 1,10

1.2.5. - Equipamentos

Todo o equipamento, antes do início da execução da obra de propriedade da contratada, deverá ser examinado pela fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, caso contrário não será emitida a ordem de início de serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda disporem de um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem ou de preferência pneumáticos e autopropulsores. Os rolos compressores tipo tandem devem ter uma carga, por centímetro de largura de roda não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O distribuidor de agregados rebocável ou automotriz devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixados no projeto.

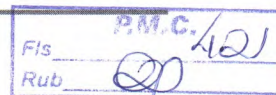
1.2.6. - Execução.

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação durante os dias de chuva. O material betuminoso só deve ser aplicado quando a temperatura ambiente estiver acima de 10º C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deve ser determinada para cada tipo de emulsão asfáltica, em função de relação temperatura-viscosidade. Deve ser escolhida a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para o espalhamento.

Recomenda-se a aplicação da emulsão em uma temperatura que corresponda à viscosidade entre 25 - 100 segundos, Saybolt-Furol. Na ausência de dados adequados de viscosidade-temperatura, sugerem-se os limites de temperatura de 24º C a 54º C, obtidos com base na faixa de viscosidade para emulsão. Antes de se iniciar a 1ª aplicação da emulsão, a pista imprimada deverá ser cuidadosamente varrida.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

A primeira aplicação de emulsão deverá ser feita de modo uniforme, pelo carro distribuidor, na quantidade e temperatura especificada.

Nas juntas transversais, deverá ser empregada uma faixa de papel, para evitar a superposição de banhos adjacentes. Os pontos que não forem alcançados pela emulsão deverão ser completados com espalhamento manual.

Após a 1ª aplicação, o agregado especificado, deve ser uniformemente espalhado, na quantidade indicada no projeto. O espalhamento será realizado pelo equipamento especificado. Quando necessário para garantir uma cobertura uniforme, a distribuição poderá ser completada por processo manual adequado. Excesso de agregado deve ser removido antes de compressão.

A seguir proceder-se-á a compressão do agregado no sentido longitudinal, começando pelo bordo e progredindo para o eixo nos trechos em tangente e nas curvas, a compressão progredirá sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto. Cada passada será recoberta na vez subsequente de pelo menos a metade da largura do rolo. A compressão deve ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado.

As 2ª e 3ª aplicações da emulsão deverão seguir a mesma sistemática preconizada anteriormente, para a primeira aplicação.

Após a segunda e terceira aplicação da emulsão, o agregado da segunda e terceira camada, será distribuído conforme citado anteriormente, para o acerto dessa camada aconselha-se o emprego da vassoura de arrasto. A compressão se fará até haver completo entrosamento das três camadas de agregado.

A rua só deverá ser aberta ao trânsito 24 horas após a compressão final da terceira camada de agregado. Quando houver necessidade de abertura ao trânsito, antes deste período a velocidade deverá ser controlada e mantida abaixo de 40 Km/h.

De 5 a 10 dias após a conclusão do revestimento, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

1.2.7. - Controle

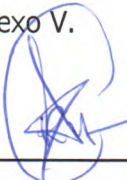
Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer as especificações em vigor, sendo responsabilidade da Contratante o fornecimento dos materiais na qualidade e na quantidade necessária conforme a quantidade de serviços contratados.

ITEM 2 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA

1.1. Os Meios fios e sarjetas serão do tipo moldado "in loco", através de conjugados de concreto, em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura. af_06/2016 com material e mão de obra, sendo que todos os materiais utilizados neste processo deverão seguir critérios em norma e deverão ser fornecidos pela contratada

3. VALORES DE REFERÊNCIA:

3.1. Conforme Planilha Orçamentária – Anexo V.


Fabrício Profeta da Cruz
Dep. de Engenharia

P.M.C. 43	
Fis	
Rub	00

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VALORES

1.1. Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com este termo de referência, e de mais elementos técnicos constantes do presente instrumento, legislações vigentes, e em conformidade com a proposta apresentada pela contratada conforme determinação da secretaria. A adjudicação do objeto deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme discriminado no quadro abaixo, sendo este o valor limite máximo para contratação:

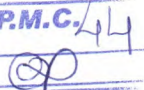
Item	Especificação	Valor Referencia			
		Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
I	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO SOMENTE COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²	4,45 7,67	767.000,00
II	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016 COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt	43,84 42,00	219.200,00
Valor Total Geral:					986.200,00

1.2. Os serviços acima descritos, deverão ser executados dentro das normas técnicas vigentes e nas quantidades e especificadas por meio Ordem de Serviços emitidas segundo a necessidade da Secretaria.

1.3. As propostas apresentadas deverão respeitar o valor máximo previsto na tabela acima, sob pena de desclassificação.



Fabrício Profeta da Cruz
Dep. de Engenharia



P.M.C. 44
s
b
Prefeitura Municipal de Cláudia

PROPOSTA DE PREÇO

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TSD				REFERÊNCIA	BDI			
LOCAL:	CLAUDIA - MT								
PROP.:					SINAPI DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/08/2018				
DATA:	PREFEITURA DE CLAUDIA - MT SETEMBRO/2018				SICRO NOV/2016				
ORÇAMENTO									
CÓDIGO	REFERÊNCIA	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	%
		1.0	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO SOMENTE COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA						
	SINAPI	1.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018 COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	M²	100.000,00	5,97	7,67	767.000,00	
						SUB-TOTAL 1.0 >>		767.000,00	
		2.0	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016 COM MATERIAL E MÃO DE OBRA						
	SINAPI	2.0	MEIO-FIO E SARJETA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	M	5.000,00	34,13	43,84	219.200,00	
						SUB-TOTAL 2.0 >>		219.200,00	
						VALOR TOTAL		986.200,00	

CUIABA, 21 DE SETEMBRO DE 2018

Fls. 25
Rub. PM.C.

COMPOSIÇÃO TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO MÃO DE OBRA SINAPI DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/08/2018

PAVI	97807	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018	M2	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
COMPOSICAO	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0.0062000	166,01	1.03
COMPOSICAO	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3.60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0.0004000	169,9	0.07
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0250000	15,81	0.40
COMPOSICAO	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3.60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0.0027000	32,81	0.09
COMPOSICAO	96035	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0.0005000	176,71	0.09
COMPOSICAO	96036	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0.0026000	35,99	0.09
COMPOSICAO	96155	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0.0024000	27,23	0.07
COMPOSICAO	96157	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	0.0007000	78,43	0.05
COMPOSICAO	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2.30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0.0010000	128,46	0.13
COMPOSICAO	96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10.8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2.30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0.0021000	44,87	0.09

Fls
Rub

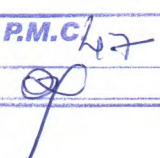
P.M.C.

46

PREÇO SEM BDI

PAVI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	2,11
COMPOSICAO	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2.44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0.0017000	4,36	0,01
COMPOSICAO	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3.60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0.0010000		
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.0020000	15,81	0,03
COMPOSICAO	89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0.0017000	78,43	0,13
COMPOSICAO	89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0.0014000	27,23	0,04
COMPOSICAO	91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3.60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0.0010000	32,81	0,03
PREÇO SEM BDI						0,41

ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	M2	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2706	H	0.0300	91,9	2,76
90776	H	0.0300	23,19	0,70
PREÇO SEM BDI				3,45

Fis. **P.M.C.**
Rub. 

PREÇO TOTAL DO SERVIÇO SEM BDI		5,97
BDI 28,44%		1,70
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO COM BDI		7,67

MATERIAS A SEREM FORNECIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA				
OBS: 15.000,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO CONSIDERANDO 10% DE PERDA				
1	BRITA 01	300,00 M³	25KG/M²	
2	PEDRISCO	142,00 M³	12KG/M²	
3	PÓ DE BRITA	132,00 M³	12KG/M²	
4	CM-30	20 TON	1,2L/M²	
5	RR-2C	52 TON	3,10 L/M²	

P.M.C. 48
 Rub. 00

03.DROP.GUSA.006 /01	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
INSUHO	370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0070000	62,75	0,44
INSUHO	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBAMENTO (NER 8953)	M3	0,063000	292,28	18,41
COMPOSICAO	88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0990000	19,00	1,88
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2340000	19,64	4,60
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4670000	15,81	7,38
COMPOSICAO	88631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,0020000	394,05	0,79
COMPOSICAO	92960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHP DIURNO. AF_12/2015	CHP	0,0170000	15,31	0,26
COMPOSICAO	92961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 14 CV - CHI DIURNO. AF_12/2015	CHI	0,0830000	4,48	0,37
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO SEM BDI						34,13
BDI 28,44%						9,71
PREÇO TOTAL DO SERVIÇO COM BDI						43,84

PLANILHA DE CÁLCULO DE BDI

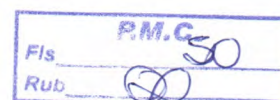
DETALHAMENTO DO BDI

Item	Descrição dos Serviços	% PV	% CD
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,67
1.1	ESCRITÓRIO CENTRAL		
1.2	VIAGENS		
1.3	OUTROS		
2	IMPOSTOS E TAXAS	8,65	8,65
2.1	ISS	5,00	5,00
2.2	PIS	0,65	0,65
2.3	Cofins	3,00	3,00
3	TAXA DE RISCO		1,99
3.1	SEGURO		0,60
3.2	RISCO		0,97
3.2	GARANTIA		0,42
4	DESPESAS FINANCEIRAS		1,21
5	LUCRO		8,69
	BDI - CALCULADO		28,44

BDI (CALCULADO): 28,44

Para o preenchimento da proposta deve-se utilizar o valor de ISS da Prefeitura Local.

BDI CALCULADO CONFORME ACÓRDÃO Nº 2369/2011 – TCU





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VI

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____

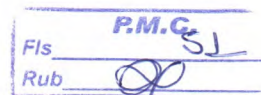
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 059/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2018.

Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

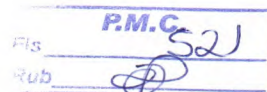
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC **PESSOA JURÍDICA**

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Atestado de capacidade técnica
- Carta de apresentação da empresa (cópia do RG e CPF do administrador);
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal;
- Declaração de disponibilidade de entrega dos produtos ou realização de serviços de conforme licitação, sob a pena do art. 299 do código penal;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Licitação do Município de CLÁUDIA – MT, em cópia simples ou autenticada. O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

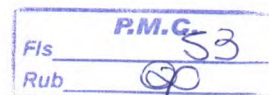
NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____ **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano\

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO Nº

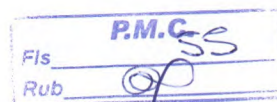
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "F"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....

LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

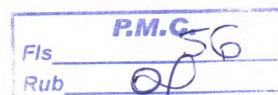
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "G"

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO

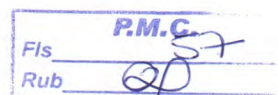
A Signatária _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

DISPÕE DE ESQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EMITIDOS EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO XIII

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- ____/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

() MICROEMPRESA - ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ANEXO XIV

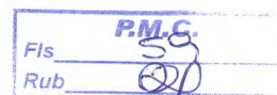
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO Nº

A Empresa -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua ---
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do
Pregão Presencial nº -----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro
de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de
gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e
inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(CPF)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 30 de Outubro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. Julgamento Menor Preço por Item, sendo que o Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 16 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGIS ESTATO CORRETO

Fls.	P.M.C.
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia

cargo de MOTORISTA do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 17/04/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 448/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª NAYARA IOHANA DOS SANTOS PEAGUDA**, portadora do RG nº 23633271 e CPF nº 044.824.661-90, no cargo de ENFERMEIRA do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/02/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451/GP/2018 EM, 10 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 451/GP/2018

Em, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª JAYNE FERREIRA LEMES DA SILVA**, portadora do RG nº 21038392 e CPF nº 032.850.031-38, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/GP/2018 EM, 11 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 454/GP/2018

Em, 11 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR – A servidora contratada **Srª ALEXSANDRA MICHELE DE FIGUEIREDO SILVA**, portadora do RG nº 16180828 e CPF nº 019.637.011-60, no cargo de PROFESSOR II 20 HORAS do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com a Lei Municipal 581/91.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 02/01/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 11 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 30 de Outubro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. Julgamento Menor Preço por Item, sendo que o Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

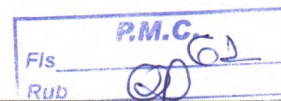
Cláudia/MT, 16 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

HEMILIN FERNANDA TIEDT

Pregoeira



**CONSELHOS
APROVAÇÃO V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTES**

RESOLUÇÃO nº 005/2018/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 04 de Outubro de 2018 na sala de reuniões do Conselho Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação V Conferência Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentes, que irá acontecer no Dia 24/10/2018, com tema "Proteção Integral, diversidade e enfrentamento das violências."

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

programas voltados para saúde pública; - Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc.; - Participação em reuniões de trabalho, para análise de resultados; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; - participação nas ações de controle social; - Participação junto à equipe; - Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político-Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

NUTRICIONISTA. Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição. Efetuar controle higiênico-sanitário. Participar de programas de educação nutricional. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

PSICÓLOGO Atendimento e acompanhamento de pacientes com distúrbios mentais dentro da dinâmica de família e participação no programa de saúde dentro das instâncias e nos níveis pertinentes. Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura. Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes. Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins. Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas. Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação. Promover a reabilitação neuropsicológica. Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - Atuar em atividades relacionadas à área de Educação Física, desenvolvendo o esporte nas diversas modalidades no município. Atuar na coordenação, planejamento, direção e supervisão das ações técnicas e administrativas através de mecanismos que assegurem a eficiência e a eficácia do esporte e lazer; Auxiliar na elaboração do calendário esportivo para jogos, competições, torneios de diversas modalidades esportivas e recreativas; Conhecer e criar os regulamentos e normas relativas às práticas desportivas realizadas pelo município; Cumprir a legislação esportiva; atuar na elaboração do programa anual de treinamento esportivo, seja geral ou individual no caso de ser responsável por uma modalidade específica; Manter atualizado o cadastro dos atletas do município; Auxiliar na programação de cursos de treinamentos de esportes visando a capacitação de professores; Organizar, orientar e difundir as competições esportivas do município; Capacitar-se procurando novos processos de treinamento esportivo visando a elevação da técnica dos atletas; Elaborar projetos, celebrar acordos, contratos e convênios com entidades públicas e privadas de incentivo ao esporte; Participar das comissões que for designado; Executar outras atribuições relacionadas ao desenvolvimento das atividades de esporte, cultura e lazer para a população.

ELAINE NOELI ELSENBACH
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

ANEXO 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
de _____ de 2018

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Prefeitura Municipal de Canarana - MT
Ref: Recurso Administrativo - Processo Seletivo Simplificado

001/2018.

- () Edital.
() Inscrição.
() Gabarito e Prova.
() Resultado Geral - Classificação.

Prezados Senhores,

Eu,

_____, candidato(a) ao cargo
de _____, inscrição nº _____
do processo seletivo desta
Prefeitura, venho através deste interpor o recurso:

Protocolo da Prefeitura e assinatura do atendente

Assinatura do (a) requerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO

GROSSO

PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 REGISTRO DE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO - CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 30 de Outubro de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial, para as contratações supracitadas. Julgamento Menor Preço por Item, sendo que o Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia/MT, 16 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

HEMLIN FERNANDA TIEDT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2018
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 002/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 03 de dezembro de 2018, às 08:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização da CONCORRÊNCIA Nº 002/2018 de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: CONCORRÊNCIA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

Confresa-MT, 16 de Outubro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, Retificação do item 11.5.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014/2018.

Onde se lê:

11.5.3 Comprovante de recolhimento da garantia de participação na presente licitação, junto à Tesouraria da Secretaria de Finanças, correspondente a 1% do valor estimado da Planilha Orçamentária.

Ler-se-á:

11.5.3 Fica as empresas dispensada em apresentar recolhimento de garantia de participação na presente licitação.

Confresa-MT, 16 de Outubro de 2018.

Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira
Presidente da CPL

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 089/2018

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação característica técnica dos itens do presente certame; A Prefeitura Municipal de Confresa/MT comunica A SUSPENSÃO SINE DIE da entrega dos envelopes, realização da sessão pública e a abertura do Processo licitatório nº 098/2018, Pregão Presencial - SRP nº 089/2018, que tem por objeto a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MODULOS METALICOS HABITAVEIS SALA DE AULA, CONTAINERS COM SOBRE TETO, PARA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1018432791

PROIBIDO PLASTIFICAR
1018432791

THOMAS GIBB & SONS

NOME
VINICIUS CAMERA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
24949132 SEJSP MT

CPF
051.386.341-94

DATA NASCIMENTO
04/09/1995

FLAÇÃO
ITAMAR JOSE CAMERA
ANDREIA SPEZIA CAMERA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
05962737790

VALIDADE
22/09/2018

1ª HABILITAÇÃO
19/12/2013

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SINOP, MT

DATA EMISSÃO
06/01/2015

Leandro Alves Martins - Secretário
Detran - MT (Mato Grosso)

09319177164
MT619364727

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

P.M.C.

Fis. 63

Rub.

Reconheço Fielmente como o Original

Claudia 30/10/2018

Prefeitura Municipal de Cláudia

PPC

pàg. 1/6

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64

- Prestação de serviço na construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e rede de incêndio.
- Prestação de serviço em locação de máquinas e caminhões sem operador.

Cláusula Sexta - ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL - A administração da sociedade e o uso comercial serão exercidos pelos sócios administradores **VINICIUS CAMERA** e **TAMARA CRISTINE CAMERA**, já qualificados no preâmbulo, a quem são atribuídos poderes de sócios administradores, autorizando o uso do nome empresarial em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização da totalidade dos sócios.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados-(Art. 1065, CC/2002).

Cláusula Oitava - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.(Arts. 1.071 e 1.072 § 2 e Art. 1.078, CC/2002).

Cláusula Nona - RETIRADA "PRÓ-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da Administração, a título de "Pró-Labore", respeitadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Decima - LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as cotas de cada um no capital social.

Cláusula Decima Primeira - DELIBERAÇÕES SOCIAIS - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive a exclusão de sócio, serão tomadas pela maioria dos votos, segundo o valor das cotas de cada sócio, prevalecendo a decisão sufragada por votos correspondentes a mais da metade do capital social (art. 1.010, caput e §1º, do Código Civil).

Parágrafo Único - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, cuja realização somente será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito sobre a matéria que seria objeto da mesma (Art. 1.072, caput e §3º, do Código Civil).

Cláusula Decima Segunda - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

P.M.C.	
Fls	66
Rub	20

Página 3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2057348 em 26/07/2018 da Empresa CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA, Nire 51201411336 e protocolo 181188864 - 16/07/2018. Autenticação: 99E6B663C99DB214FA26FD23C772A7CFAFB4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/118.886-4 e o código de segurança mHYn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/6

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA - EPP
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ (MF) 20.045.918/0001-64

Cláusula Decima Sétima - Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Oitava: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Cláusula Decima Nona- O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Sorriso.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Sorriso/MT, 28 de Junho de 2018.

2º OFÍCIO
SINOP-MT

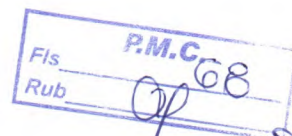
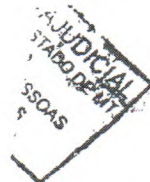


VINICIUS CAMERA
CPF: 051.386.341-94

2º OFÍCIO
SINOP-MT



TANARA CRISTINE CAMERA
CPF: 040.932.371-31



Página 5

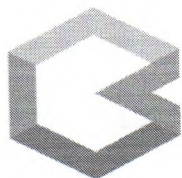


Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2057348 em 26/07/2018 da Empresa CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA, Nire 51201411336 e protocolo 181188864 - 16/07/2018. Autenticação: 99E6B663C99DB214FA26FD23C772A7CFAFB4B2. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/118.886-4 e o código de segurança mHYn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/6



C A P A
CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

À

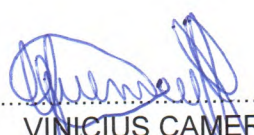
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
ANEXO IX**

A empresa **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 20.045.918/0001-64, sediada na R MONTE BELO DO SUL, 597-, EXPANSA URBANA, SORRISO-MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. VINICIUS CAMERA portador da Carteira de Identidade nº. 2494913-2 e do CPF nº. 051.386.341-94, DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

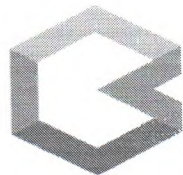
Sorriso-MT 30 de outubro de 2018.


.....
VINICIUS CAMERA
Administrador

P.M.C.	
Fis	69
Rub	

20.045.918/0001-64
CAMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA
Rua Monte Belo do Sul, 597
Bairro: Expansão Urbana
CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

xpc *J* *B* *A*



C A P A
CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO XIII**

A empresa **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 20.045.918/0001-64, sediada na R MONTE BELO DO SUL, 597-, EXPANSA URBANA, SORRISO-MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. VINICIUS CAMERA portador da Carteira de Identidade nº. 2494913-2 e do CPF nº. 051.386.341-94, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

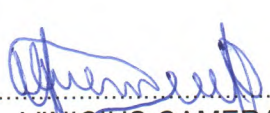
() MICROEMPRESA - ME

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Sorriso-MT 30 de outubro de 2018.


VINICIUS CAMERA
Administrador






20.045.918/0001-64
CAMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA
Rua Monte Belo do Sul, 597
Bairro: Expansão Urbana
SORRISO - MATO GROSSO
CEP: 78.890-000




Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120141133-6	20.045.918/0001-64	20/02/2014	20/02/2014

Endereço Completo:

RUA MONTE BELO DO SUL 597 - BAIRRO EXPANSAO URBANA CEP 78890-000 - SORRISO/MT

Objeto Social:

CONSTRUCAO E RECUPERACAO DE AUTO ESTRADAS, RODOVIAS E OUTRAS VIAS PARA PASSAGEM DE VEICULOS, COMERCIO DE ASFALTO, CONSTRUTORA DE EDIFICIOS. IMOVEIS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE FERRO E METAIS NAO FERROSOS, INDUSTRIA E COMERCIO DE CIMENTO, PRESTACAO DE SERVICOS DE TERRAPLANAGEM, PRESTACAO DE SERVICOS NA APLICACAO DE PAVIMENTO ASFALTICO, PRESTACAO DE SERVICOS NA CONSTRUCAO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E REDE DE INCENICIO, PRESTACAO DE SERVICOS EM LOCACAO DE MAQUINAS E COMINHOS SEM OPERADOR,

Capital Social: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 QUINHENTOS MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Participação	Função
040.932.371-31	TAMARA CRISTINE CAMERA	xxxxxxx		R\$ 250.000,00	Sócio / Administrador
051.386.341-94	VINICIUS CAMERA	xxxxxxx		R\$ 250.000,00	Sócio / Administrador

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 26/07/2018

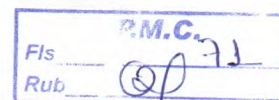
Número: 2057348

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO



Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CAMERA PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA EPP	xxxxxxx	2057348	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Cuiabá, 19 de Setembro de 2018 16:47

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000790497 e visualize a certidão)



18/196.254-3

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº059/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr Renan Silva Lima, RG 2096479-0 SSP MT e do CPF n.º 04399298146, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º 059/2018, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

Cláudia, 30 de outubro de 2018.



Construtora Queiroz Lima
CNPJ:30.762.886/0001-71
RENAN SILVA LIMA

CNPJ: 30 762 886/0001-71
CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI

RUA NOVA IGUAÇU, Nº. 521, QUADRA 05
LOTE 38 - BAIRRO: COOPHEMA
CEP. 78.085-118

CUIABÁ - MT.

Fls	P.M.C. 72
Rub	

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
CNPJ: 30.762.886/0001-71
Rua Nova Iguaçu nº 521 Bairro CoopHEMA
TEL: 65-3661-0241
Cuiabá-MT



CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO IX

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

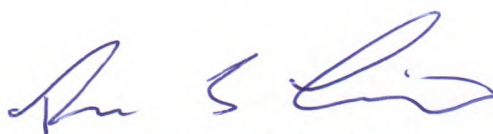
LICITAÇÃO Nº059/2018

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº30.762.886/0001-71 e inscrição estadual nº 13729648-7 estabelecida rua Nova Iguaçu nº 521 bairro CoopHEMA, Município de Cuiabá estado de Mato Grosso CEP:78.085.118, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARO**, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, 30 de outubro de 2018.



Construtora Queiroz Lima

CNPJ:30.762.886/0001-71

RENAN SILVA LIMA

CNPJ: 30 762 886/0001-71

**CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI**

RUA NOVA IGUAÇU, Nº. 521, QUADRA 05
LOTE 38 - BAIRRO: COOPHEMA

CEP. 78.085-118

CUIABÁ

MT.

P.M.C.	
Fls	73
Rub	00

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

Rua Nova Iguaçu nº 521 Bairro CoopHEMA

TEL: 65- 3661-0241

Cuiabá-MT



CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO XIII

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº 059/2018

DECLARAÇÃO

A Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 30.762.886/0001-71 e inscrição estadual nº 13729648-7 estabelecida rua Nova Iguaçu nº 521, bairro CoopHEMA, telefone/fax nº 65-36610241 por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr. Renan Silva Lima, portador da Carteira de Identidade nº 20964790 SSP-MT e do CPF nº 043.992.981-46 **DECLARA, , sob as penas da lei, que: de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.**

☒ (X) MICROEMPRESA - ME

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, 30 de outubro de 2018.

CNPJ: 30 762 886/0001-71

**CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI**

**RUA NOVA IGUAÇU, Nº. 521, QUADRA 05
LOTE 38 - BAIRRO: COOPHEMA**

CEP. 78.085-118

CUIABÁ

MT.



Construtora Queiroz Lima

CNPJ: 30.762.886/0001-71

RENAN SILVA LIMA

P.M.	
Fis.	74
Rub.	20

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

Rua Nova Iguaçu nº 521 Bairro CoopHEMA

TEL: 65-3661-0241

Cuiabá-MT



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

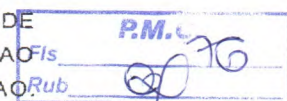
RENAN SILVA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 07/08/1992, nº do CPF 043.992.981-46, documento de identidade 20964790, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA NOVA IGUACU, número 521, QUADRA05 LOTE 38, bairro / distrito COOPHEMA, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.085-118 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO, ENGLOBANDO O ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, OBRAS DE DRENAGEM, NIVELAMENTO PARA EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS, REPARACAO, RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E RODOVIAS, RECUPERACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUCAO E MANUTENCAO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS E RODOVIAS, CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CORRENTES, CONSTRUCAO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITARIO, CONSTRUCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO, CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E ESCOAMENTO, CONSTRUCAO DE RODOVIAS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO E SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PUBLICAS, RODOVIAS E AEROPORTOS, SERVICO DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, PROJETOS E SERVICOS DE TOPOGRAFIA, SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, CONCEPCAO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALACOES, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUCAO, SUPERVISAO DE OBRAS, VISTORIA, PERICIA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO, INSTALACOES DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO, SERVICOS DE JARDINAGENS, FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, RECEPCAO, E PORTARIA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES, LOCACAO DE CAMINHOS, REBOQUES, SEMI REBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR, CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA INCLUSIVE ELETRIFICACAO RURAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM BAIXA E ALTA TENSAO, CONSTRUCAO, MANUTENCAO CORRENTE E REFORMA DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.



MÓDULO INTEGRADOR: 11

MT2201800040349



MT85432240

1/3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600169296 em 21/06/2018 da Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, Nire 51600169296 e protocolo 181005026 - 20/06/2018. Autenticação: 5446A85E728A75B28968DB64FB297CDD2C3EB5B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/100.502-6 e o código de segurança 8byU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 1/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA NOVA IGUACU, número 521, QUADRA05 LOTE 38, bairro / distrito COOPHEMA, município CUIABA - MT, CEP 78.085-118.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

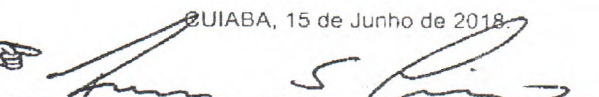
Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

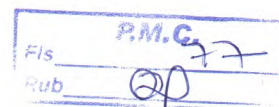
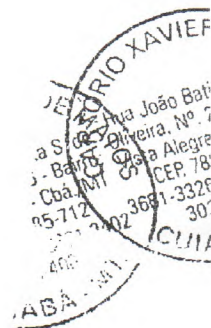
Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Segunda - A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado, de forma que a empresa poderá levantar balanços e distribuir dividendos intermediários, inclusive mensais.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

CARTÓRIO
XAVIER DE MATOS

CUIABA, 15 de Junho de 2018

RENAN SILVA LIMA
Titular/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: 11 MT2201800040349



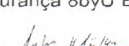
MT85432240

2/3



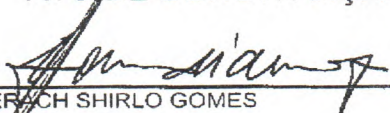
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

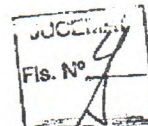
Certifico registro sob o nº 51600169296 em 21/06/2018 da Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, Nire 51600169296 e protocolo 181005026 - 20/06/2018. Autenticação: 5446A85E728A75B28968DB64FB297CDD2C3EB5B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/100.502-6 e o código de segurança 8byU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI


ERACH SHIRLO GOMES
OAB/MT:15049



DE MATOS
ita S. de
o - Bairro: OS
- Chá/MT
85-712
/3661-3402
8-4008
BÁ - MT.



MÓDULO INTEGRADOR: 11 MT2201800040349



MT85432240

3/3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600169296 em 21/06/2018 da Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, Nire 51600169296 e protocolo 181005026 - 20/06/2018. Autenticação: 5446A85E728A75B28968DB64FB297CDD2C3EB5B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/100,502-6 e o código de segurança 8byU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/3

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA	
Razão Social: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI	
CNPJ: 30.762.886/0001-71	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: RUA NOVA IGUAÇU Nº521	
Bairro: COOPHEMA	Cidade: CUIABA -MT
CEP: 78085118	E-MAIL: RENAN.ENG121@GMAIL.COM
Telefone: 65-99259-6976	Fax: 65-36610241
Banco: Santander	Conta Bancária: 01046610-2
Nome e nº da Agência: Cuiabá-MT Agência 4604	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº 059/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme abaixo:**

Fls. 79
Rub. 20

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD	REFERÊNCIA	BDI
LOCAL:	CLAUDIA - MT		
PROP.:	PREFEITURA DE CLAUDIA - MT	SINAPI DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/08/2018	28,44%
DATA:	SETEMBRO/2018	SICRO NOV/2016	

Cód.	Ref.	Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
		1.0	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO SOMENTE COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA				
	SINAPI	1.1.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018 COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²	7,60	760.000,00
Subtotal Item 01							760.000,00

[Handwritten signatures and initials]

		2.0	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016 COM MATERIAL E MÃO DE OBRA				
	SINAPI	2.1	MEIO-FIO E SARJETA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt	42,50	212.500,00
Subtotal Item 02							212.500,00
Valor Total Geral:							972.500,00

Valor Total da Proposta: 972.500,00 (Nove centos e Setenta e Dois Mil e Quinhentos Reais);

Forma de Pagamento: conforme medição;

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Cláudia, 30 de outubro de 2018.



Construtora Queiroz Lima
CNPJ:30.762.886/0001-71

[CNPJ: 30 762 886/0001-71]

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI

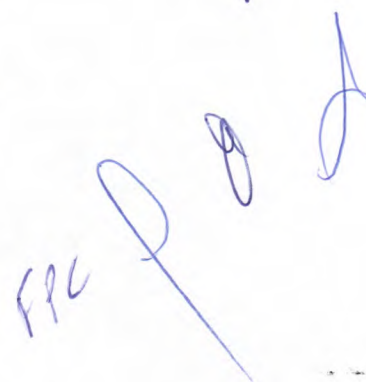
RUA NOVA IGUAÇU, Nº. 521, QUADRA 05
LOTE 38 - BAIRRO: COOPHEMA
CEP. 78.085-118

[CUIABÁ - MT.]

F.M.C. 80	
Fls	20
Rub	

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71
Rua Nova Iguaçu nº 521 Bairro CoopHEMA
TEL: 65- 3661-0241
Cuiabá-MT



CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE VALORES

Item	Especificação	Valor Referencia			
		Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
I	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO SOMENTE COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²	7,60	760.000,00
II	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016 COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt	42,50	212.500,00
Valor Total Geral:					972.500,00

BDI 28,44%

Cláudia, 30 de outubro de 2018.

Construtora Queiroz Lima

CNPJ:30.762.886/0001-71

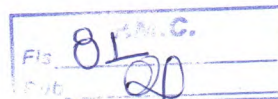
CNPJ: 30 762 886/0001-71

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI

RUA NOVA IGUAÇU, Nº. 521, QUADRA 05
LOTE 38 - BAIRRO: COOPHEMA
CEP. 78.085-118

CUIABÁ

MT.



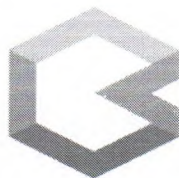
CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

Rua Nova Iguaçu nº 521 Bairro CoopHEMA

TEL: 65- 3661-0241

Cuiabá-MT



C A P A
CÂMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA (MT)
PREGÃO PRESENCIAL N. 059/2018
SENHOR PRESIDENTE,

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – EPP

RAZÃO SOCIAL: CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – EPP

CNPJ: 20.045.918/0001-64

OPTANTE PELO SIMPLES? (NÃO)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.538762-0

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO: R. MONTE BELO DO SUL, 597

BAIRRO: EXPANSÃO URBANA

CIDADE: SORRISO - MT

CEP: 78.890-000

E-MAIL: capaasfalto@hotmail.com

TELEFONE: 66 9.9909-4535

FAX:

BANCO: SICREDI

CONTA BANCÁRIA: AG. 0812 C/C: 11.992-6

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao Pregão Presencial nº 059/2018, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme abaixo:

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD	REFERÊNCIA	BDI
LOCAL:	CLAUDIA - MT		
PROP.:	PREFEITURA DE CLAUDIA - MT	SINAPI DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/08/2018	28,44%
DATA:	SETEMBRO/2018	SICRO NOV/2016	

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade	R\$ Unit c/ BDI	R\$ Total
1.0		Tratamento superficial duplo somente com imprimção somente mão de obra				
1.1.	SINAPI	Construção de pavimento com tratamento superficial duplo, com emulsão asfáltica rr-2c, com capa selante. af_01/2018 com imprimção somente mão de obra	100.000,00	M²	6,12	612.000,00
Subtotal Item 01						612.000,00
2.0		Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora, guia 12,5 cm base x 22 cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5 cm altura. af_06/2016 com material e mão de obra				
2.1	SINAPI	Meio-fio e sarjeta com material e mão de obra	5.000,00	MT	43,75	218.750,00
Subtotal Item 02						218.750,00
Valor Total Geral:						830.750,00

Valor Total da Proposta: R\$ 830.750,00 (Oitocentos trinta mil, setecentos cinquenta reais)

Forma de Pagamento: Conforme medição

Validade da Proposta: 12 (doze) meses;

Sinop/MT, 30 de outubro de 2018.

VINÍCIUS CAMERA
Administrador

20.045.918/0001-64

CAMERA PAVIMENTAÇÃO
ASFÁLTICA LTDA

Rua Monte Belo do Sul, 597

Bairro: Expansão Urbana

CEP: 78.890-000 - SORRISO - MATO GROSSO

Rua Monte Belo do Sul, Nº 597-Bairro Expansão Urbana-Cep: 78.890-000 - SORRISO/MT

Telefone (66) 99909-4535 - / - E-mail capaasfalto@hotmail.com

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

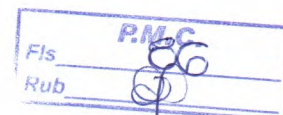
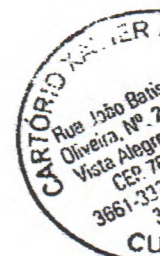
RENAN SILVA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 07/08/1992, nº do CPF 043.992.981-46, documento de identidade 20964790, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA NOVA IGUACU, número 521, QUADRA05 LOTE 38, bairro / distrito COOPHEMA, município CUIABA - MATO GROSSO, CEP 78.085-118 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:



Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA.

Cláusula Segunda - O objeto será PRESTACAO DE SERVICO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO, ENGLOBANDO O ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, OBRAS DE DRENAGEM, NIVELAMENTO PARA EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS, REPARACAO, RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E RODOVIAS, RECUPERACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUCAO E MANUTENCAO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS E RODOVIAS. CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CORRENTES. CONSTRUCAO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITARIO. CONSTRUCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E ESCOAMENTO. CONSTRUCAO DE RODOVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO E SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PUBLICAS, RODOVIAS E AEROPORTOS. SERVICO DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. PROJETOS E SERVICOS DE TOPOGRAFIA. SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, CONCEPCAO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALACOES, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUCAO, SUPERVISAO DE OBRAS, VISTORIA, PERICIA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO. INSTALACOES DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. SERVICOS DE JARDINAGENS. FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, RECEPCAO, E PORTARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES. LOCACAO DE CAMINHOES, REBOQUES, SEMI REBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO DE REDES DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA INCLUSIVE ELETRIFICACAO RURAL. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA EM BAIXA E ALTA TENSAO. CONSTRUCAO, MANUTENCAO CORRENTE E REFORMA DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA NOVA IGUACU, número 521, QUADRA05 LOTE 38, bairro / distrito COOPHEMA, município CUIABA - MT, CEP 78.085-118.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do registro e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

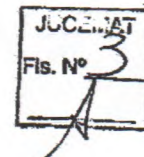
Cláusula Nona - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

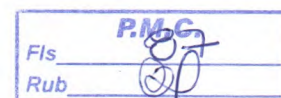
Cláusula Décima Segunda - A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado, de forma que a empresa poderá levantar balanços e distribuir dividendos intermediários, inclusive mensais.

Cláusula Décima Terceira - Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



CUIABA, 15 de Junho de 2018.

RENAN SILVA LIMA
Titular/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: 11

MT2201800040349



MT85432240

2/3



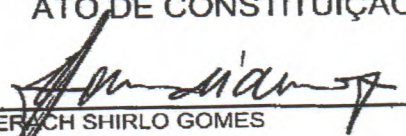
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

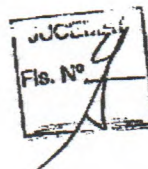
Certifico registro sob o nº 51600169296 em 21/06/2018 da Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, Nire 51600169296 e protocolo 181005026 - 20/06/2018. Autenticação: 5446A85E728A75B28968DB64FB297CDD2C3EB5B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/100.502-6 e o código de segurança 8byU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI


ERACH SHIRLO GOMES
OAB/MT:15049



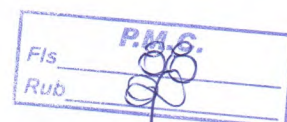
DE MATOS
Cidade S. de
Bairro:
Cidade/MT
85-712
/ 3661-3402
8-4008
BÁ - MT.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

MT2201800040349

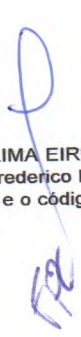
MT85432240

3/3



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51600169296 em 21/06/2018 da Empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, Nire 51600169296 e protocolo 181005026 - 20/06/2018. Autenticação: 5446A85E728A75B28968DB64FB297CDD2C3EB5B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 18/100.502-6 e o código de segurança 8byU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/06/2018 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04

Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.: 787
CEP: 78540.000
Fax: 6635463100

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.076 / 2018

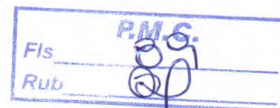
Inscrito em 30/10/2018 Válido até 09/11/2018
Razão Social 00082685 CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
Endereço RUA NOVA IGUACU, 613 Número 521
Bairro COOPHEMA C.E.P. 78085.118
Cidade CUIABA U.F. MT
Telefone 6592596976 Fax
C.N.P.J. 30.762.886/0001.71 I. Estadual I. Municipal
e-mail
Responsável

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2018101203420300045385	11/10/2018	9/11/2018
CND ESTADUAL	0023705385	29/10/2018	27/11/2018
CERTIDÃO CONJUNTA RFB/PGFN	F58C.09C6.2717.A8DC	16/07/2018	12/01/2019
CND MUNICIPAL	292262/2018	22/10/2018	22/01/2019
CNDT - CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	160682317/2018	19/10/2018	16/04/2019

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terça-feira, 30 de Outubro de 2018

Departamento de Licitação



Empresa: **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**
 CNPJ: 30.762.886/0001-71
 Insc. Junta Comercial: 51600169296 Data: 21/06/2018
 Balanço encerrado em: 21/06/2018

BALANÇO DE ABERTURA EM 21/06/2018

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	300.000,00D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	300.000,00D
3	1.1.1	DISPONIVEL	300.000,00D
4	1.1.1.01	CAIXA GERAL	300.000,00C
54	2	PASSIVO	300.000,00C
100	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	300.000,00C
101	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
102	2.4.1.01	CAPITAL SUBSCRITO	300.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 21/06/2018 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 empresa não possui livro registrado por se tratar de balanço de abertura;
 sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
 sociedade não possui Auditoria Independente.

CUIABÁ, 23 de Outubro de 2018

RENAN SILVA LIMA
 ADMINISTRADOR
 PF: 043.992.981-46
 RG: 20964790 SSP/MT

GONÇALO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
 CONTADOR
 Reg. no CRC - MT sob No. MT01258403
 CPF: 697.132.351-34
 RG: 1009230-7 SSP/MT

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de CUIABÁ, 24 de Outubro de 2018.
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 BEE-52497 - SELO DE CONTROLE DIGITAL
 VALOR: R\$ 6,42
 CODIGO DO ATO: 22
 CONSULTE: <http://www.t.jmt.jus.br/seios>
 CODIGO DO CARTORIO: 059
 (001.336390.01.00174.0002 ADRIANAB)
 RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA
 CARTAO NR. 143052
 RENAN SILVA LIMA
 CPF 043.992.981-46
 DOU FE: CUIABÁ (MT) 24/10/2018
 KAMILA FERREIRA MELLO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de CUIABÁ, 24 de Outubro de 2018.
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
 BEE-53224 - SELO DE CONTROLE DIGITAL
 VALOR: R\$ 6,42
 CODIGO DO ATO: 22
 CONSULTE: <http://www.t.jmt.jus.br/seios>
 CODIGO DO CARTORIO: 059
 (001.336554.01.00002.0001 EDSONAPA)
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
 CARTAO NR. 24863
 GONÇALO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO
 CPF 697.132.351-34
 DOU FE: CUIABÁ (MT) 24/10/2018
 KAMILA FERREIRA MELLO

Fis. P.M.C.
 Rub. 910



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CUIABÁ
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 01.267.533/0001-05

Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes, Sn - D - Av. B S/n Setor B Atrás da Brigada - Cpa - Bairro: Centro
Político Administrativo - Cidade: Cuiabá-MT Cep:78049905 Fone:3648-6125 Ramal:8

CERTIDÃO Nº: 141655

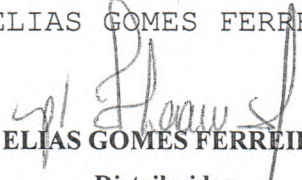
ELIAS GOMES FERREIRA, Distribuidor(a) da COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, CNPJ: 30.762.886/0001-71 referentes a ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, no período de busca realizado em 20 (vinte) anos.

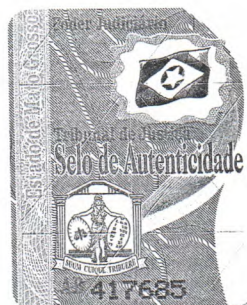
A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da COMARCA DE CUIABÁ, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cuiabá aos 29 de outubro de 2018.

E eu, ELIAS GOMES FERREIRA desta Comarca digitei e assino,


ELIAS GOMES FERREIRA

Distribuidor



P.M.C.	
Fls	91
Rub	02

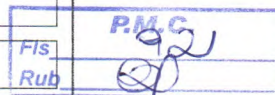
[Assinaturas manuscritas]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.762.886/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/06/2018
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO R NOVA IGUACU	NÚMERO 521	COMPLEMENTO QUADRA05 LOTE 38	
CEP 78.085-118	BAIRRO/DISTRITO COOPHEMA	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO RENAN.ENG121@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9259-6976	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/06/2018	





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

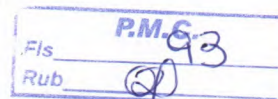


INSCRIÇÃO PROVISÓRIA

Número de Inscrição Estadual 13729648-7	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 30.762.886/0001-71	Data Inicio Atividade - SEFAZ 16/07/2018	Data Validade Cartão ✓
Razão Social / Nome do Produtor Rural CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI ✓			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4313-4/00 - Obras de terraplenagem ✓			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4120-4/00 4211-1/01 4211-1/02 4212-0/00 4213-8/00 4221-9/02 4221-9/03 4221-9/04 4222-7/01 4222-7/02 4299-5/99 4311-8/01 4319-3/00 4321-5/00 4322-3/01 4322-3/02 4329-1/04 4330-4/01 4330-4/04 4330-4/99 6120-5/99 7112-0/00 7119-7/01 7119-7/99 7719-5/99 7732-2/01 8111-7/00 8130-3/00			
Código e descrição de Natureza Jurídica 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (de Natureza Empresária)			
Endereço R NOVA IGUACU, 521, QUADRA 05 LOTE 38		Distrito	
Ponto de Referência null			
Bairro COOPHEMA	CEP 78085-118	Município CUIABÁ	UF MT
Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico RENAN.ENG121@GMAIL.COM	Telefone (65) 9259-6976
CRC do Responsável MT-005718/OO-9			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ



Handwritten signatures and initials:
FPA
D
D
D
D



PREFEITURA DE

Cuiabá

ALVARÁ/2018**DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Código de Certificação



72517210992052018081039221

CM

168853

CNPJ/CPF

30.762.886/0001-71

Identificador

262940

Razão Social

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

Nome Fantasia

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA

Atividade Principal

4313-4/00 - Obras de terraplenagem

Atividade Secundária

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
8130-3/00 - Atividades paisagísticas
7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas a engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
4120-4/00 - Construção de edifícios
4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
4212-0/00 - Construção de obras de arte especiais
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Localização

Rua NOVA IGUACU (LOT COOPHEMA), 521 - QUADRA05 LOTE 38 - COOPHEMA

Data Abertura Empresa

21/06/2018

Área Utilizada/m²

20

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

18/10/2018

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

22/10/2018

Inscr. Cad Imobiliário

01.3.21.010.0288.001

Inscr. Estadual

00000000000

Registro Junta Comercial/MT

51600169296

Ressalva

APROVADO PARA ENDEREÇO FISCAL.

LUIS MARIO DOS SANTOS FERREIRA
GERENTE CADASTROMARIMARCIA DA GUIA N. PINHEIRO KOECHE
DIRETORA DE GERENCIAMENTO URBANOJUAES SILVEIRA SAMANIEGO
SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

Cuiabá/MT, 22 de Outubro de 2018.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVELA Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
CNPJ: 30.762.886/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

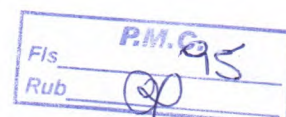
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:38:02 do dia 16/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/01/2019.

Código de controle da certidão: **F58C.09C6.2717.A8DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



19/10/2018 14:29

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 29/10/2018 - 14:31:35

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0023705385****CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **29/10/2018**Hora de emissão: **14:31:36**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **30.762.886/0001-71**Nome: **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

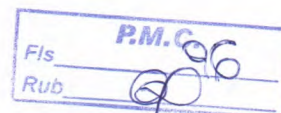
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **27/11/2018**Código de Autenticação: **TMAAK9L2UB2AA2UT**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 24/10/2018 - 10:27:08

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0023658782****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **24/10/2018**Hora de emissão: **10:27:08**Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.729.648-7**Nome: **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

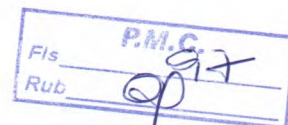
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **22/11/2018**Código de Autenticação: **TLA9K9K292UM22KM**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 29/10/2018 - 14:32:19

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0023705401****CERTIDÃO REFERENTE AO IPVA**Data de emissão: **29/10/2018**Hora de emissão: **14:32:19**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **30.762.886/0001-71**Nome: **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

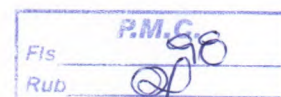
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **27/11/2018**Código de Autenticação: **TMAA2972TB2BT2U9**

Página 1 de 1

[Retornar](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with the letters 'FPC' written below them.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico que o requerente abaixo identificado não consta no rol de devedores inscritos em Dívida Ativa. Todavia fica ressalvado o Direito da Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso inscrever e cobrar os direitos apurados após expedição da presente.

NOME

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: RUA NOVA IGUAÇU, nº 521, QUADRA 05, LOTE 38
BAIRRO: COOPHEMA
MUNICÍPIO: Cuiabá UF: MT
CEP: 78.085-118

CNPJ

30.762.886/0001-71

SÓCIOS

CPF/CNPJ

043.992.981-46

NOME/RAZÃO SOCIAL

RENAN SILVA LIMA



Cuiabá, 10/08/2018

Responsável pela Expedição

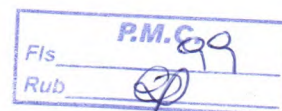
Gelcimar Joaquim de Jesus
Técnico PGE - Mat. 67478

Procurador(a) do Estado
Cristiane Sampaio Diogo
Procuradora do Estado

OBSERVAÇÕES

- 1 - Esta certidão tem validade por apenas 90 (noventa) dias.
- 2 - Qualquer rasura tornará nulo este documento.
- 3 - Autenticador desta certidão: X2THIY7OTXLSE0T7PK8FMXY56O6TPZ

N.º Proc. Órgão	N.º CDA	Tipo do Processo	Situação
-----------------	---------	------------------	----------

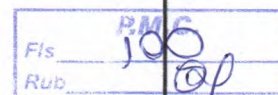


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO 292262/2018	337863	PROCESSO	EXERCÍCIO GERAL
CONTRIBUINTE 735176166	INSCRIÇÃO MUNICIPAL LANCAMENTOS DIVERSOS - 380409		
 22102018307628860001710010056529226272538018337863			
NOME CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI			
CPF/CNPJ 30.762.886/0001-71		RG/INSCR. ESTADUAL 00000000000	
ENDEREÇO Rua NOVA IGUACU (LOT COOPHEMA), 521 - QUADRA05 LOTE 38			
BAIRRO COOPHEMA		FINALIDADE	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 22 de outubro de 2018


Cezar Fabiano Martins de Campos
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 20 de Janeiro de 2019.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 30762886/0001-71
Razão Social: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
Endereço: RUA NOVA IGUACU / COOPHEMA / CUIABA / MT / 78085-118

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

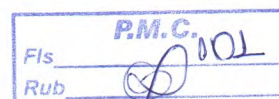
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

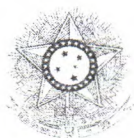
Validade: 11/10/2018 a 09/11/2018

Certificação Número: 2018101203420300045385

Informação obtida em 19/10/2018, às 15:23:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.762.886/0001-71

Certidão nº: 160682317/2018

Expedição: 19/10/2018, às 15:24:48

Validade: 16/04/2019 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.762.886/0001-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C. 102	
Fls	102
Rub	



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160016929-6	30.762.886/0001-71	21/06/2018	21/06/2018

Endereço Completo:

RUA NOVA IGUACU 521 QUADRA05 LOTE 38 - BAIRRO COOPHEMA CEP 78085-118 - CUIABA/MT

Objeto Social:

PRESTACAO DE SERVICO DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO, ENGLOBANDO O ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR, OBRAS DE DRENAGEM, NIVELAMENTO PARA EXECUCAO DE OBRAS VIARIAS, REPARACAO, RECUPERACAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS E RODOVIAS, RECUPERACAO ASFALTICA DE ESTRADAS E RODOVIAS, EXECUCAO E MANUTENCAO DE BANQUETAS, VALETAS E ABAULAMENTOS DE LEITOS DE ESTRADAS E RODOVIAS. CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS E CORRENTES. CONSTRUCAO DE SISTEMAS PARA O ABASTECIMENTO DE AGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITARIO. CONSTRUCAO DE OBRAS DE IRRIGACAO. CONSTRUCAO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E ESCOAMENTO. CONSTRUCAO DE RODOVIAS. CONSTRUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO E SINALIZACAO VIARIA HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS PUBLICAS, RODOVIAS E AEROPORTOS. SERVICO DE PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS. CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES. PROJETOS E SERVICOS DE TOPOGRAFIA. SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, CONCEPCAO DE PROJETOS ESTRUTURAIS E DE INSTALACOES, SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CONSTRUCAO, SUPERVISAO DE OBRAS, VISTORIA, PERICIA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO. INSTALACOES DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS. INSTALACAO DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO. SERVICOS DE TELECOMUNICACOES. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO. OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. SERVICOS DE JARDINAGENS. FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA PRESTAR SERVICOS DE LIMPEZA, MANUTENCAO, DISPOSICAO DO LIXO, RECEPCAO, E PORTARIA. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO E PARA DEMOLICAO SEM OPERADOR, TAIS COMO: BETONEIRAS, TRATORES, ESCAVADORAS, MOTONIVELADORAS E SIMILARES. LOCACAO DE CAMINHOES, REBOQUES, SEMI REBOQUES E SIMILARES, SEM CONDUTOR. CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSMISSAO E DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA INCLUSIVE ELETRIFICACAO RURAL. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETTRICA EM BAIXA E ALTA TENSAO. CONSTRUCAO, MANUTENCAO CORRENTE E REFORMA DE EDIFICIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS. DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS.

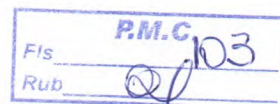
Capital Social: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador	
CPF/NIRE Nome	Término Mandato Função
043.992.981-46 RENAN SILVA LIMA	xxxxxxx Titular / Administrador

Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA
------------------	-----------------

Último Arquivamento: 21/06/2018	Número: 51600169296
---------------------------------	---------------------

Ato 091 - ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000894046 e visualize a certidão)



18/211.966-1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

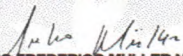
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

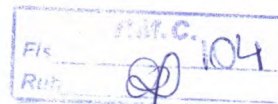
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 22 de Outubro de 2018 15:18


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000894046 e visualize a certidão)



18/211.966-1



Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Página 1

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

222724

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **RENAN SILVA LIMA**

referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENAN SILVA LIMA**Registro: **MT038744**

RNP: 1216250529

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL.**

1 / 1 -----

Número de ART: **2999626** Tipo de ART: **Execução de Obra Civil Registrada em: 21/08/2018** Baixada em: **22/08/2018**Forma de Registro: Participação técnica: **INDIVIDUAL/PRINCIPAL**Empresa Contratada: **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA**Contratante: **PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**CPF/CNPJ: **0150230001-88**Endereço da obra/Serviço: **DIVERSOS**Nº: **267**

Complemento:

Bairro:

Cidade: **NOVA BRASILÂNDIA**UF: **MT**CEP: **78000000**Data de Início: **15/08/2017** Conclusão efetiva: **22/08/2018**Proprietário: **PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**CPF/CNPJ: **0150230001-88**

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant: Und:

1 - EXECUÇÃO

PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO

16701,50

M2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

termo de contrato numero 051/2017

referente a recuperação asfáltica

substituindo a art numero 2815658

Observações

"A ART FOI BAIXADA EM 22/08/2018, ENTRETANTO O SERVIÇO FOI CONCLUÍDO EM 14/11/2017."

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: **2018061215**, está registrado com as CAT's número(s):

222724

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 018866a 018866 o atestado contendo folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº

222724 2018

22 de Agosto de 2018 Hora: 15:20:11

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

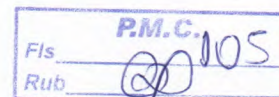
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Página 2

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

222724

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.005-725
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



P

P.M.C.	
Fis	106
Rub	

PM

U



MATO GROSSO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA

www.novabrasilandia.mt.gov.br

novabrasilandia@outlook.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **CONSTRUTORA SÃO MIGUEL**, estabelecida à Rua Nova Iguaçu, nº 521, Quadra 05, Lote 03, Bairro CoopHEMA, Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ com o nº 10.173.777/0001-01, tendo como Responsável Técnico **Renan Silva Lima – Eng. Civil – CREA MT038744**, executou para **PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA**, o serviço de **Recuperação Asfáltica em vias do Município de Nova Brasilândia**, representado oficialmente pelo **Contrato 051/2017, ART nº 2815658**.

Valor do Contrato: **R\$ 63.375,21**

Início da Obra: 15/08/2017 Término: 14/11/2017

Os serviços prestados teve como objetivo recuperar 16.701,50 metros quadrados de vias degradadas, sendo:

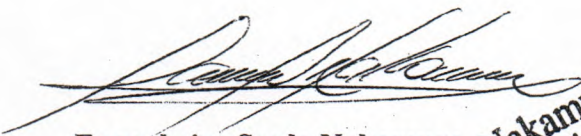
Capa selante: 11.484 m²

Tratamento Superficial Duplo: 731,50 m²

Tratamento Superficial Triplo: 4.486 m²

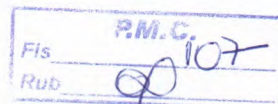
Declaramos ainda que a Empresa executou todos os serviços dentro prazo e demais condições estabelecidas no Contrato, obedecendo aos padrões de qualidade exigido, não havendo nada que a desabone tecnicamente ou operacionalmente.

Nova Brasilândia-MT, 10 de abril de 2018.


Engenheiro Saulo Nakamura
Fiscal da Prefeitura

Saulo Nakamura
ENGº CIVIL
CREA/MT 5069469715


Mauriza Augusta de Oliveira
Prefeita Municipal





Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Página 1

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

222824

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **RENAN SILVA LIMA**

referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **RENAN SILVA LIMA**

Registro: **MT038744**

RNP: 1216250529

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.

1 / 1 -----

Número de ART: **3007339**

Tipo de ART: Execução

Registrada em: 21/08/2018

Baixada em: 23/08/2018

Forma de Registro:

Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL

Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA

Contratante: JFS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

CPF/CNPJ: 03890771000190

Endereço da obra/Serviço: DISTRITO RUA Z Nº 150 DISTRITO INDUSTRIAL,

Nº: 150

Complemento:

Bairro:

Cidade: CUIABÁ

UF: MT

CEP: 78098530

Data de Início: 01/03/2015 Conclusão efetiva: 23/08/2018

Proprietário: J.F.S CONSTRUÇÕES CIVIS L.T.D.A

CPF/CNPJ: 03890771000190

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant: Und:

1 - EXECUÇÃO

PISTAS DE ROLAMENTO - PAVIMENTAÇÃO

20000,00

M2

2 - EXECUÇÃO

PISTA DE ROLAMENTOS - MEIO-FIOS

4000,00

M

3 - EXECUÇÃO

PISTA DE ROLAMENTOS - SARJETAS

4000,00

M

4 - EXECUÇÃO

OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM - COMPACTAÇÃO DE SOLO

20000,00

M2

5 - EXECUÇÃO

DRENAGEM

1270,00

M

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Observações

"A ART FOI BAIXADA EM 23/08/2018, ENTRETANTO O SERVIÇO FOI CONCLUÍDO EM 30/06/2017."

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2018057198 , está registrado com as CAT's número(s):

222824

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 018867a 018867 atestado contendo folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº

222824 2018

23 de Agosto de 2018 Hora: 12:58:56

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do
Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

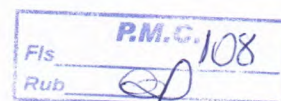
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.





Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA - MT**

Página 2

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

222824

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.005-725
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso

f

Fls	P.M.C.
Rub	109

9
fpl
S

JFS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

CNPJ: 03.890.771/0001-90
RUA 35 Nº 67 BAIRRO BOA ESPERANÇA
CUIABÁ - MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, o Engenheiro Civil Renan Silva Lima Responsável Técnico pela execução Crea nº MT038744, executou obra de Terraplanagem 20.000,00 m², Pavimentação Asfáltica Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante com banho de ligação 20.000,00 m², meio-fio 4.000,00 metros, sarjeta 4.000,00 metros, Drenagem 1.270,00 metros, com valor do contrato em R\$45.000,00. ART 3007339 de execução e ART 2984412 de laudo técnico período de execução de 01/03/2015 até 30/06/2017 de propriedade Da J.F.S CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA no endereço rua 35 bairro Boa Esperança CEP 78098530, local de execução dos serviços no Galpão situado á Av. Z nº 150 Bairro Distrito Industrial . Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

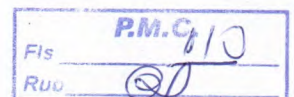
Cuiabá, 16 de Julho de 2018

Lincoln M. Mendes
Lincoln Mendes
CREA-12.048.531-8/18
Engenheiro Civil
Laudo Técnico



Francisca Jucelina S. Lima

Francisca Jucelina S. Lima
Sócio proprietário
CNPJ: 03 890 771/0001-90
JFS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
RUA 35, Nº 67
B. BOA ESPERANÇA - CEP 78.015-285
CUIABÁ



JFS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. MT
RUA 35 Nº 67 BAIRRO BOA ESPERANÇA CUIABÁ - MT
Tel.: (65) 99245-1245

FPL
2



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
do Estado de Mato Grosso - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N°: 227749
Validade: 30/11/2018

Certifico para todos os fins, que tanto a empresa quanto o(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) não encontram-se em débito com anuidades e que a pessoa jurídica aqui citada encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24/12/66, sob o número 43950 desde 26/09/2018 com CNPJ 30.762.886/0001-71

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA - EIRELI

Registrada para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM PAVIMENTAÇÃO; REPARAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA; EXECUÇÃO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E ESCOAMENTO; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES; PROJETOS E SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA; SUPERVISÃO DE OBRAS; VISTORIA; PERÍCIA; LAUDO E PARECER TÉCNICO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS; OBRAS DE FUNDAÇÃO; SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R NOVA IGUACU, 52
COOPHEMA
CUIABÁ-MT
78085-118

Capital Social: R\$ - 300.000,00
Trezentos Mil Reais

Registrado na Junta Comercial em 21/06/2018

Responsabilidade
Técnica:

RENAN SILVA LIMA

Carteira MT038744-D expedida em 25/04/2018, responsável técnico desde 11/09/2018
Registrado sob o número 38744, em 25/04/18 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 1216250529

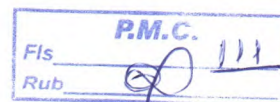
Validade do contrato do profissional: / /

Responsável Técnico da Matriz

Titulação: Engenheiro Civil

Atribuições Legais:

ART. 28 DO DECRETO FEDERAL Nº 23.569/33; ART. 7 DA LEI Nº 5.194/66 E; ART. 7 COM BINADO COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE MATO GROSSO - CREA-MT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 227526
Validade: 31/03/2019
Nome: RENAN SILVA LIMA
Registro: 38744 desde 25/04/18
Carteira: MT038744-D expedida em 25/04/18 pelo CREA-MT.
CPF: 043.992.981-46
Reg. Nacional Prof: 1216250529
Titulação:

ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: 24/01/17. Tipo de Comprovação: Diploma/Certificado

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG

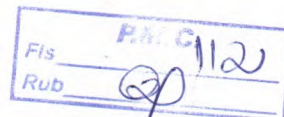
Anotação de Curso:

Responsabilidade Técnica: CONSTRUTORA SÃO MIGUEL LTDA desde 09/05/17
CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA - EIRELI desde 11/09/18
Atribuições Legais: ART. 28 DO DECRETO FEDERAL N° 23.569/33; ART. 7 DA
LEI N° 5.194/66 E; ART. 7 COMBINADO COM O ART. 25
DA RESOLUÇÃO N° 218/73 DO CONFEA (CONSOLIDADAS NA
RESOLUÇÃO 1.048/13 DO CONFEA).

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966 e que não encontra-se em débito com anuidades.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 29 de Outubro de 2018



Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.
Telefones para contato: 0xx-65-3315-3099, 3315-3056, 3315-3042 e 3315-3041.

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO VIII

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº059/2018

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº30.762.886/0001-71 e inscrição estadual nº 13729648-7 estabelecida rua Nova Iguaçu nº 521 bairro CoopHEMA, Município de Cuiabá estado de Mato Grosso CEP:78085118, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que: Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, 30 de outubro de 2018.

CNPJ: 30 762 886/0001-71

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI

RUA NOVA IGUAÇU, Nº. 521, QUADRA 05
LOTE 38 - BAIRRO: COOPHEMA
CEP. 78.085-118

CUIABÁ

MT.

Construtora Queiroz Lima

CNPJ:30.762.886/0001-71

RENAN SILVA LIMA

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

Rua Nova Iguaçu nº 521 Bairro CoopHEMA

TEL: 65-3661-0241

Cuiabá-MT

P.M.C.	
Fis	113
Rub	

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO X

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº059/2018

DECLARAÇÃO

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº30.762.886/0001-71e inscrição estadual nº 13729648-7 estabelecida rua Nova Iguaçu nº 521 bairro CoopHEMA , Município de Cuiabá estado de Mato Grosso CEP:78.085.118, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, , sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, 30 de outubro de 2018.



Construtora Queiroz Lima
CNPJ:30.762.886/0001-71
RENAN SILVA LIMA

CNPJ: 30 762 886/0001-71
CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI

RUA NOVA IGUAÇU, Nº. 521, QUADRA 05
LOTE 38 - BAIRRO: COOPHEMA
CEP. 78.085-118

CUIABÁ

MT.

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
CNPJ: 30.762.886/0001-71
Rua Nova Iguaçu nº 521 Bairro CoopHEMA
TEL: 65-3661-0241
Cuiabá-MT

P.M.C.	
Fls	114
Rub	

FPL



u

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO XI

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº059/2018

DECLARAÇÃO

A Signatária CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.762.886/0001-71 e inscrição estadual nº 13729648-7 estabelecida rua Nova Iguaçu nº 521 bairro CoopHEMA , Município de Cuiabá estado de Mato Grosso CEP:78.085.118, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA, sob as penas da lei, que: Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.**

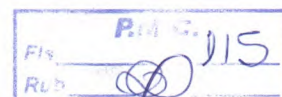
O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, 30 de outubro de 2018.


Construtora Queiroz Lima
CNPJ:30.762.886/0001-71
RENAN SILVA LIMA

PJ: 30 762 886/0001-71
CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI
RUA NOVA IGUAÇU, Nº. 521, QUADRA 05
LOTE 38 - BAIRRO: COOPHEMA
CEP. 78.085-118
CUIABÁ - MT.

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
CNPJ: 30.762.886/0001-71
Rua Nova Iguaçu nº 521 Bairro CoopHEMA
TEL: 65-3861-0241
Cuiabá-MT





CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO XII

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº059/2018

DECLARAÇÃO

A **Signatária CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 30.762.886/0001-71 e inscrição estadual nº 13729648-7 estabelecida rua Nova Iguaçu nº 521 bairro CoopHEMA , Município de Cuiabá estado de Mato Grosso CEP:78.085.118, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA, sob as penas da lei, que: DISPÕE DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EMITIDOS EM NOME DA EMPRESA LICITANTE.**

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, 30 de outubro de 2018.



Construtora Queiroz Lima
CNPJ:30.762.886/0001-71
RENAN SILVA LIMA

CNPJ: 30 762 886/0001-71
CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI

RUA NOVA IGUAÇU, Nº. 521, QUADRA 05
LOTE 38 - BAIRRO: COOPHEMA
CEP. 78.085-118

CUIABÁ

MT.

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
CNPJ: 30.762.886/0001-71
Rua Nova Iguaçu nº 521 Bairro CoopHEMA
TEL: 65-3661-0241
Cuiabá-MT

Fls	PM C 16
Rub	



CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO XIV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÃO Nº 059/2018

DECLARAÇÃO

A Empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 30.762.886/0001-71 e inscrição estadual nº 13729648-7 estabelecida rua Nova Iguaçu nº 521, bairro CoopHEMA, telefone/fax nº 65-36610241 por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital Pregão Presencial nº 059/2018 **DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90.**

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia, 30 de outubro de 2018.

CNPJ: 30 762 886/0001-71
CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA
EIRELI

RUA NOVA IGUAÇU, Nº. 521, QUADRA 05
LOTE 38 - BAIRRO: COOPHEMA
CEP. 78.085-118

CUIABÁ

MT.

Construtora Queiroz Lima

CNPJ: 30.762.886/0001-71
RENAN SILVA LIMA

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71
Rua Nova Iguaçu nº 521 Bairro CoopHEMA
TEL: 65- 3661-0241
Cuiabá-MT

Fls.	117
Rub.	



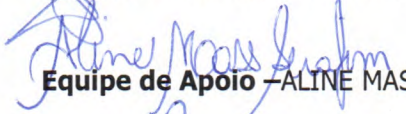
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

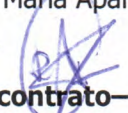
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Hemilin F. tiedt, designada pela Portaria nº 554/2018, de 11/10/2018, a Srª Aline Mass Serafim – Equipe de Apoio, Maria Aparecida Bueno – Membro, e o Sr. **FABRICIO PROFETA, Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº 058/2018, que trata da AQUISIÇÃO DE MATERIAIS SENDO PEDRA BRITA 01, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM USADOS NA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 02 (duas) empresas interessaram-se, em apresentar suas propostas, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo elas: a Empresa, **CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ. Nº. 20.045.918/0001-64, representada pelo Sr. VINICIUS CAMERA, Portador do CPF nº. 051.386.341-94 e RG nº 24949132 SSP/MT, e a outra empresa, **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.762.886/0001-71, representada pelo Sr. Renan Silva Lima, portador do CPF Nº.043.992.981-46 e RG Nº. 20964790 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se os envelopes das propostas das empresas, onde as empresas, apresentaram proposta para os serviços, validade da proposta 60 (sessenta) dias, pagamentos conforme edital. A Pregoeira solicitou que as empresas baixassem os valores dos serviços, as mesmas ofertaram valores conforme Mapa Comparativo em anexo. Sagrando-se vencedora a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, a Pregoeira então aceitou o valores dos serviços, visto que estavam abaixo do valor de referência do edital. Na abertura das documentações da empresa CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI, foi constatado que a mesma apresentou as documentações conforme solicitado em Edital para o referido certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **059/2018**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.


Pregoeira—HEMILIN F. TIEDT

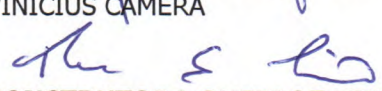

Equipe de Apoio—ALINE MASS SERAFIM

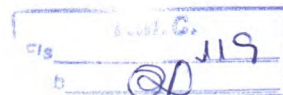

Membro— Maria Aparecida Bueno


Fiscal de contrato— FABRICIO PROFETA

EMPRESA PARTICIPANTE:


CAMERA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTDA EPP
VINICIUS CAMERA


CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
Renan Silva Lima





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04
C.E.P.: 78540000 - CLAUDIA - MT

Mapa Comparativo

Na data de 30/10/2018 às 8:00 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 59/2018, solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

08 001 GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TIPO TSD TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO CAPA ASFALTICA E SERVIÇOS DE MAO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA PARA AS DIVERSAS RUAS

82126 - CAMARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA LTD CPF/CNPJ: 20.045.918/0001-64

R\$ 830.750,000

82685 - CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI CPF/CNPJ: 30.762.886/0001-71

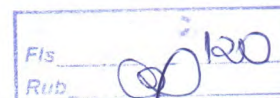
R\$ 972.500,000

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

82685 CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI				30 762 886/0001-71			
Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	49356	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM T		m²	4,450	100.000,000	445.000,000
2	49357	MEIO FIO E SARJETA COM MATERIA		m	42,000	5.000,000	210.000,000
TOTAL DO VENCEDOR							655.000,000

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.


HEMILIN FERNANDA TIEDT
Pregoeiro





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

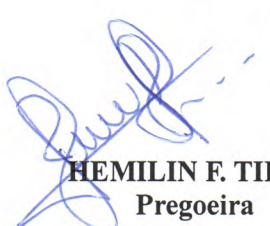
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

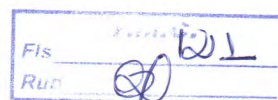
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia/MT, 30 de Outubro de 2018.


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


HEMILIN F. TIEDT
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia

RH
EDITAL DE DIVULGAÇÃO 04/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E PECUNIA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT"

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei:

Considerando o disposto na Lei Complementar 12/2013: "Art. 122 - O servidor após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com vencimento padrão do cargo efetivo.",

Considerando os requerimentos de Licença Prêmio por Assiduidade protocolados no departamento de RH e devidamente analisados pela assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT;

DIVULGA:

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade:

Manutenção da Infraestrutura Escolar:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1178	Sirlei Caldeira	01/11/2018 a 31/01/2019

A relação de servidores que usufruirão de Licença-Prêmio por Assiduidade em Pecúnia:

Motorista:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
0017	Devanir Toninato	11/2018 11/2019 11/2020

Operador de máquinas I:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
0044	Elias Ferreira Vasconcelos	11/2018 11/2019 11/2020

Professor:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
0066	José Carlos Smanhoto	11/2018 11/2019 11/2020
0117	Suzana Antoniazzi	11/2018 11/2019 11/2020

Manutenção da Infraestrutura escolar

MATRICULA	NOME	PERÍODO
0034	Cleusa dos Santos Bender	11/2018 11/2019 11/2020

Fiscal de Tributos e Arrecadação:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
0051	Gaspar Fermio	11/2018 11/2019 11/2020

Assistente Administrativo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO
1190	Andreia Teolide Schneider Sielski	11/2018 11/2019 11/2020

Cláudia-MT, 30 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-CLAUDIA
RESOLUÇÃO DO CONSELHO PAI PARA 2019 DO PREVI-CLAUDIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2018, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

O Conselho Curador do PREVI-CLÁUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei nº 473/2013, de 24 de abril de 2013, e por seu Regimento Interno.

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 25 de outubro de 2018;

Considerando o disposto no art. 4º da Resolução CMN 3.506, de 26 de outubro de 2007, que determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a política anual de investimentos dos recursos em moeda corrente;

Resolve:

Art. 1º - O PREVI-CLAUDIA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT adotará a Política de Investimentos anexa.

Art. 2º - O presente Plano de investimentos terá validade de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser alterado durante sua execução para adequação a legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cláudia/MT, 25 de Outubro de 2018.

MARIA JANETE MORAES TRINDADE

Presidente do Conselho Curador

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

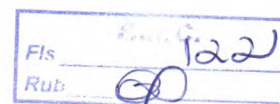
Cláudia/MT, 30 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

HEMILIN F. TIEDT

Pregoeira



Assistente Social	Nível Superior em R\$	30 h	Cadastro Reserva	Sede
	Completo em Assistência Social + Registro no Conselho de Classe	4.019,68		

Canarana, dia 30 de outubro de 2018.

Elaine Noeli Eisenbach
Presidente da Comissão
Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Cláudia/MT, 30 de Outubro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

HEMILIN F. TIEDT
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018 Procedimento: 25.740/2018

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza/MT nomeada através do Decreto nº 136/GP/2018 faz saber aos interessados que estamos prorrogando a LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018. **Motivo: licitação Deserta.** A presente licitação tem por objeto a **seleção de empresa para Execução dos serviços de AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN, do Distrito do Guariba, Município de Colniza – MT.** Estamos convocando participantes para a 2ª chamada que será realizada no dia **26 de novembro de 2018, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais, Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**

Colniza – MT, 30 de Outubro de 2018.

Vânia Orben
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

DECRETO N.º 041/2018
DE: 26.10.2018

Regulamenta o Processo eleitoral para escolha dos membros representantes dos segurados junto ao Conselho Curador do COMODORO-PREVI, nos termos do § 1º do art. 73, da Lei Municipal nº. 1.519, de 23 de junho de 2014.

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 1º do art. 73 da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014, os membros dos representantes dos segurados no Conselho Curador do COMODORO-PREVI, serão escolhidos por eleição;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos de realização para eleição dos membros representantes dos segurados junto ao Conselho Curador do COMODORO-PREVI,

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentado o processo de eleição dos membros representantes dos Segurados do Conselho Curador do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro – COMODORO-PREVI, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 73, da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 2º. Para o processo de escolha dos membros representantes dos Segurados que comporão o Conselho Curador, poderão se candidatar, qualquer servidor efetivo inclusive os inativos.

Art. 3º. Serão considerados eleitos como membros titulares representantes dos Segurados perante o Conselho Curador, os quatro candidatos que obtiverem a maior votação, estando eleitos para a suplência destes, o quinto e o sexto colocados.

Art. 4º. A eleição para escolha dos membros do Conselho Curador se dará por meio de voto direto e secreto.

Art. 5º. A posse dos membros do Conselho Curador acontecerá no dia 04 de fevereiro de 2019.

CAPÍTULO II DO EDITAL

Art. 6º. O início do Processo eleitoral, dar-se-á por meio de Edital de Abertura elaborado pela Comissão Eleitoral, e divulgado no site da Prefeitura Municipal, bem como em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 7º. O Edital para processo de escolha dos membros do Conselho Curador, deverá conter:

- I. os cargos em disputa;
- II. o prazo máximo para o registro de candidatura;
- III. as condições para habilitação dos candidatos;
- IV. as hipóteses de impedimento de candidatura, e
- V. o local e data da realização das eleições.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 8º. Para participar do processo eleitoral para escolha de membros do Conselho Curador, o candidato deverá:

- I. ser ocupante de cargo efetivo, ativo, inativo ou pensionista, e
- II. não incidir em nenhuma das hipóteses de vedação de registro de candidatura

Art. 9º. É vedada a participação do servidor que:

- I. que tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de Processo Administrativo;

II. que esteja respondendo à Processo Administrativo Disciplinar ou Processo de Sindicância;

III. que esteja licenciado por interesse particular, e

IV. que após o exercício de mandato de dois anos, tenha sido reconduzido em quaisquer das hipóteses de representação, seja como representante do executivo, legislativo ou de servidores.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições dos candidatos serão efetuadas de acordo com as normas fixadas no edital da eleição.

Art. 11. Será indeferida pela comissão eleitoral, a inscrição de servidor que esteja enquadrado em qualquer hipótese listada no art. 9º deste decreto.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 12. Após a publicação deste Decreto, o Prefeito Municipal editará Portaria nomeando a Comissão Eleitoral.

Art. 13. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo eleitoral;
- II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de eleição;
- III. analisar os pedidos de registro de candidatura, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento;

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Nome de Fantasia: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA	
Razão Social: CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI	
CNPJ: 30.762.886/0001-71	Optante pelo SIMPLES? (Sim)
Endereço: RUA NOVA IGUAÇU Nº 521	
Bairro: COOPHEMA	Cidade: CUIABA -MT
CEP: 78085118	E-MAIL: RENAN.ENG121@GMAIL.COM
Telefone: 65-99259-6976	Fax: 65-36610241
Banco: Santander	Conta Bancária: 01046610-2
Nome e nº da Agência: Cuiabá-MT Agência 4604	

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente ao **Pregão Presencial nº 059/2018**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, conforme abaixo:**

Fis	
Rub	

OBRA:	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TSD	REFERÊNCIA	BDI
LOCAL:	CLAUDIA - MT		
PROP.:	PREFEITURA DE CLAUDIA - MT	SINAPI DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 18/08/2018	28,44%
DATA:	SETEMBRO/2018	SICRO NOV/2016	

Cód.	Ref.	Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
		1.0	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO SOMENTE COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA				
	SINAPI	1.1.	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018 COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²	4,45	445.000,00
Subtotal Item 01							445.000,00

Fis	PM.C. 124
Rub	

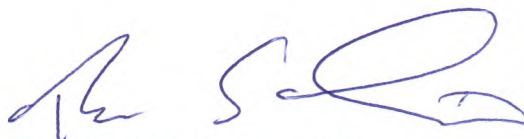
		2.0	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016 COM MATERIAL E MÃO DE OBRA				
	SINAPI	2.1	MEIO-FIO E SARJETA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt	42,00	210.000,00
Subtotal Item 02							212.500,00
Valor Total Geral:							655.000,00

Valor Total da Proposta: 655.000,00 (seiscientos e cinquenta e cinco Mil Reais);

Forma de Pagamento: conforme medição;

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Cláudia, 30 de outubro de 2018.



Construtora Queiroz Lima

CNPJ:30.762.886/0001-71

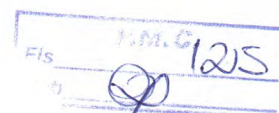
CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

CNPJ: 30.762.886/0001-71

Rua Nova Iguaçu n° 521 Bairro CoopHEMA

TEL: 65- 3661-0241

Cuiabá-MT





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

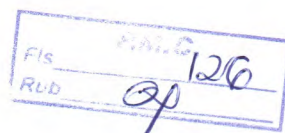
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CERTIDÃO

*Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 059/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.*

CLÁUDIA/MT, 30 DE OUTUBRO DE 2018.



HEMILIN FERNANDA TIEDT
PREGOEIRA OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUDIA – MT, 30 de OUTUBRO de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

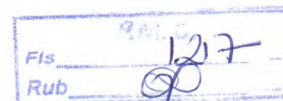
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. S^a., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.


HEMILIN FERNANDA TIEDT
PREGOEIRA OFICIAL

ANALISADO E OS PROCEDIMENTOS
LEGAIS ESTÃO CORRETOS.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

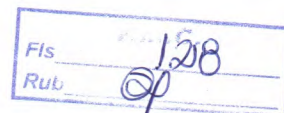
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 30 de OUTUBRO de 2018.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

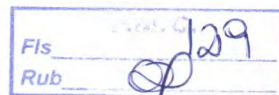
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**.
Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 059/2018.

CLÁUDIA/MT, 30 de OUTUBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº30.762.886/0001-71, e Inscrição Estadual nº13729648-7 estabelecida a Rua Nova Iguaçu, n.º 521, Quadra 05, Lote 38, bairro CoopHEMA, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Renan Silva Lima, portador do CIRG nº 20964790 SSP/MT e CIC nº 043.992.981-46, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, Decreto Municipal 112/2018 que regulamenta o Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

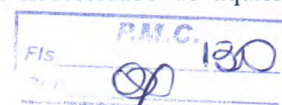
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT e especificado na planilha abaixo:**

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
I	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018 COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²	R\$ 4,45	R\$ 445.000,00
II	MEIO-FIO E SARJETA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
Valor Total Geral:				R\$ 655.000,00	

O valor global do presente contrato é de **R\$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**.

1.2. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.3. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

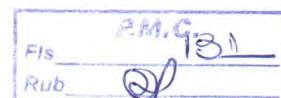
2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de **31/10/2018 até 31/10/2019**.

2.2. A ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, entretanto o contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO



3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e realização da medição devidamente aprovada e assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega dos serviços de imprimação, capa asfáltica e guias e sarjetas devidamente executados coletados.

3.4. As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

3.6. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.7. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUSULA QUARTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

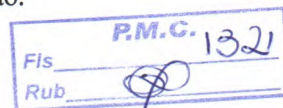
- 4.1. As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.
- 4.2. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.
- 4.3. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.
- 4.4. Os prazos de execução dos serviços estarão relacionados com a quantidade de serviços contratados, sendo que o cronograma físico-financeiro será entregue juntamente com a ordem de serviço, sendo que a informação do prazo de execução estará explícito no contrato a ser celebrado.
- 4.5. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação por parte da contratada após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.
- 4.6. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
- 5.1.4. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.5. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- 5.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.1.9. Efetuar os pagamentos devidos conforme as medições realizadas dos serviços executados;
- 5.1.10. Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;
- 5.1.11. Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;
- 5.1.12. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.13. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. Da Detentora da Ata:



Prefeitura Municipal de Cláudia



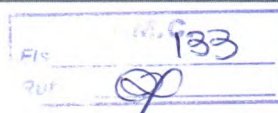
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

- 5.2.1. Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.
- 5.2.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 5.2.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5. Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.7. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 5.2.8. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 5.2.9. Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- 5.2.10. Cumprir os prazos estipulados no eventual contrato celebrado em decorrência desta ata;
- 5.2.11. Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 5.2.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.
- 5.2.13. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 5.2.14. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 5.2.15. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 5.2.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.
- 5.2.17. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.
- 5.2.18. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.2.19. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.20. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

CLÁUSULA SEXTA **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2. Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1. Manter planilha dos serviços executados atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2. Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS PENALIDADES**

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

Fis. P.M.C. 134

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.2. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

8.7.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.8. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.11. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

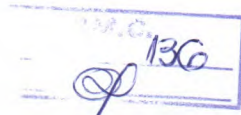
9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

***CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO***

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório celebrar um contrato da quantidade adquirida para eventual empenho e emissão de ordem de serviço.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO***

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

(260) 08.001.15.451.0009.1036.449051000000 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL***

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES***

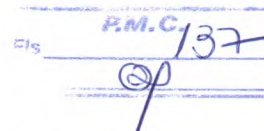
13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***

14.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018** a proposta da empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO***



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 31 de Outubro de 2018.

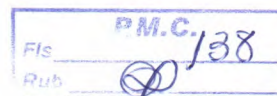
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
Renan Silva Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**
CPF: 022.412.561-37

Nome: **EDINEIA VALTRICK**
CPF: 980.578.711-72



Prefeitura Municipal de Cláudia

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 586/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 586/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 677989 e CPF nº 362.151.711-15 no cargo de AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 33 (trinta e três) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 27/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 585/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 585/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª MARIA APARECIDA GARCIA GOENAGA HERNANDEZ**, portadora do RG nº 67000366

e CPF nº 958.587.509-82 no cargo de PROFESSOR III 30 HORAS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 30/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 584/GP/2018 EM, 31 DE OUTUBRO DE 2018.**

Portaria nº 584/GP/2018

Em, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Srª ANGELA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do RG nº 356715 e CPF nº 350.957.332-34 no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 44 (quarenta e quatro) dias de afastamento do trabalho por motivo de saúde, de acordo com o artigo 215 da Lei Municipal 581/91 e artigo 1º da Lei Federal 11.770/2008.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 22/10/2018.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 31 de outubro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

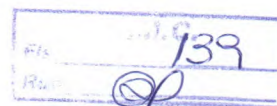
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018****PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.762.886/0001-71, e Inscrição Estadual nº 13729648-7 estabelecida a Rua Nova Iguaçu, n.º 521, Quadra 05, Lote 38, bairro CoopHEMA, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Renan Silva Lima, portador do CIRG nº 20964790 SSP/MT e CIC nº 043.992.981-46, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, Decreto Municipal 112/2018 que regulamenta o Registro de Preços no Município de Cláudia e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT e especificado na planilha abaixo:



Item	Especificação	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
I	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018 COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²	R\$ 4,45	R\$ 445.000,00
II	MEIO-FIO E SARJETA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
Valor Total Geral:				R\$ 655.000,00	

O valor global do presente contrato é de **R\$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**.

1.2. Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

1.3. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

1.4. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.5. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 31/10/2018 até 31/10/2019.

2.2. A ata de registro de preços não poderá ser prorrogada, entretanto o contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.4. Na contratação/aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e realização da medição devidamente aprovada e assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.3. Os pagamentos estão condicionados a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, bem como entrega dos serviços de imprimação, capa asfáltica e guias e sarjetas devidamente executados coletados.

3.4. As empresas regularmente inscritas no simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.5. Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá manter atualizado no Município de Cláudia – MT o seu Certificado de Registro Cadastral.

3.6. Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

3.7. O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

4.1. As serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização.

4.2. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.

4.3. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.

4.4. Os prazos de execução dos serviços estarão relacionados com a quantidade de serviços contratados, sendo que o cronograma físico-financeiro será entregue juntamente com a ordem de serviço, sendo que a informação do prazo de execução estará explícito no contrato a ser celebrado.

4.5. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação por parte da contratada após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.

4.6. Pelo não cumprimento deste item, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções elencadas na Cláusula Sétima desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA**DAS OBRIGAÇÕES****5.1. Do Município:**

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Cumprir as obrigações constantes nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02;
- 5.1.4. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados visando à eficiência dos serviços a serem executados, bem como, sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução dos serviços;
- 5.1.5. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada;
- 5.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- 5.1.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 5.1.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos;
- 5.1.9. Efetuar os pagamentos devidos conforme as medições realizadas dos serviços executados;
- 5.1.10. Avaliar pedidos de aditamento do contrato, concluindo pelo deferimento ou indeferimento;
- 5.1.11. Promover o recebimento dos serviços, conforme preconiza a lei;
- 5.1.12. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.13. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto lícito.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.
- 5.2.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;
- 5.2.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 5.2.4. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;
- 5.2.5. Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;
- 5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.
- 5.2.7. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;
- 5.2.8. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;
- 5.2.9. Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;
- 5.2.10. Cumprir os prazos estipulados no eventual contrato celebrado em decorrência desta ata;
- 5.2.11. Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;
- 5.2.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS e às licenças ambientais.
- 5.2.13. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.
- 5.2.14. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.
- 5.2.15. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme constatada a sua necessidade.
- 5.2.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.2.17. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

5.2.18. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.19. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.2.20. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.2. Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.3. O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

6.5. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que a Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

6.6. A Contratada deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

6.6.1. Manter planilha dos serviços executados atualizada e com o devido ciente do fiscal no que tange às quantidades coletadas;

6.6.2. Manter relação dos empregados destinados à prestação dos serviços devidamente atualizados, bem como suas funções e qualificações profissionais;

6.6.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

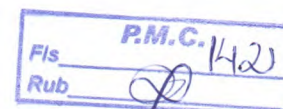
7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" a "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.2. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.3. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.4. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.5. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.6. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.7. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.7.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.8. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.11. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Fls. P.M.C. 13
Rub. 13
Assinado Digitalmente

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO

10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório celebrar um contrato da quantidade adquirida para eventual empenho e emissão de ordem de serviço.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

(260) 08.001.15.451.0009.1036.449051000000 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018** a proposta da empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 31 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ALTAMIR KURTEN

CONTRATANTE

CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI

Renan Silva Lima

CONTRATADA

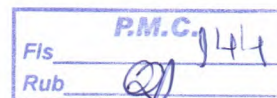
TESTEMUNHAS:

Nome: **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**

CPF: 022.412.561-37

Nome: **EDINEIA VALTRICK**

CPF: 980.578.711-72



RH
PORTARIA Nº 575/2018

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **MARIA MARCILENE BARBOSA PINHEIRO** e dá outras providências,

DATA: 24 de Outubro de 2018.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CONTRATO N.º 086/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MTE A EMPRESA CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e, do outro lado, a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.762.886/0001-71, e Inscrição Estadual nº 13729648-7 estabelecida a Rua Nova Iguaçu, nº 521, Quadra 05, Lote 38, bairro CoopHEMA, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Sr. Renan Silva Lima, portador do CIRG nº 20964790 SSP/MT e CIC nº 043.992.981-46 doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamentam o Pregão Presencial no Município de Cláudia – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018**, firmam o presente Contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT** e especificado na planilha abaixo:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	R\$ Unit	R\$ Total
I	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. AF_01/2018 COM IMPRIMAÇÃO SOMENTE MÃO DE OBRA	100.000,00	M²	R\$ 4,45	R\$ 445.000,00
II	MEIO-FIO E SARJETA COM MATERIAL E MÃO DE OBRA	5.000,00	mt	R\$ 42,00	R\$ 210.000,00
Valor Total Geral:				R\$ 655.000,00	

O valor global do presente contrato é de **R\$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**.

1.2. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação de requerimento da contratada da conclusão total dos serviços e após realização da medição dos serviços pela engenharia e comprovação de que os mesmos atendem os padrões de qualidade e desempenho usuais do mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

1.3. A Prefeitura Municipal reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

1.4. Pelo não cumprimento do item acima, os serviços serão tidos como não executados, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 059/2018-RP, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O vencedor ficará obrigado a executar os serviços, objeto da presente licitação, na forma, especificação e condição contratada pela Prefeitura Municipal de Cláudia, iniciando após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho desta licitação.

4.1.1. Os serviços serão prestados de acordo com os termos estabelecidos no Memorial Descritivo.

4.2. A vigência do contrato oriundo da presente licitação terá validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

4.2.1. O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, serem prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

4.3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da emissão de ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro elaborado com base na quantidade de serviços contratados.

4.4. A empresa contratada obriga-se a apresentar relatórios dos serviços conforme as medições realizadas ou quando for solicitada sobre a Prestação dos Serviços, ao qual, deverá ser encaminhado ao Departamento de Engenharia do Município de Cláudia- MT.

4.5. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de recusar os serviços prestados em desacordo, devendo estes serem refeitos às expensas da Contratada, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

4.6. A empresa convocada para assinar o contrato celebrado da ata de registro de preços terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o referido contrato.

4.7. Após a assinatura do contrato e respectiva emissão da ordem de serviços a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos mesmos.

Fls. **P.M.G. 146**
Rub.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 655.000,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**.

5.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e realização da medição, mediante emissão de Notas Fiscais relativas aos serviços executados.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 059/2018, correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2018, alocados na seguinte dotação orçamentária:

(260) 08.001.15.451.0009.1036.449051000000 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RUAS E AVENIDAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

7.1.1. Recebida a Ordem de Serviços, e após a celebração do contrato deverá iniciar a sua execução dos serviços contratados de acordo com os prazos e peculiaridades definidos nesta Ata e no Contrato.

7.1.2. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes, em especial a legislação ambiental;

7.1.3. Observar e cumprir as normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

7.1.4. Responsabilizarem-se por dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante;

7.1.5. Manter-se regular perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante;

7.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução do contrato.

7.1.7. Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução dos serviços objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo;

7.1.8. Manter a frente dos serviços, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução;

7.1.9. Manter os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato;

7.1.10. Cumprir os prazos estipulados neste contrato, em especial prazo de execução.

7.1.11. Não promover nenhuma alteração no roteiro, ou nos serviços, equipamentos e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso;

7.1.12. Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS e FGTS e às licenças ambientais.

7.1.13. Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

7.1.14. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

7.1.15. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

7.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

7.1.17. Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem eventualmente danos.

7.1.18. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

7.1.19. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

7.1.20. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.1.21. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

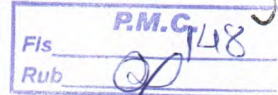
7.2.6. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da CONTRATADA;

7.2.7. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I, artigo 79, da Lei supracitada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, por prazo não superior a dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

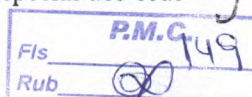
10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERENCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

10.2.2. Definitivamente: na forma do inciso I, alínea “b”, do art. 73 da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº 059/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

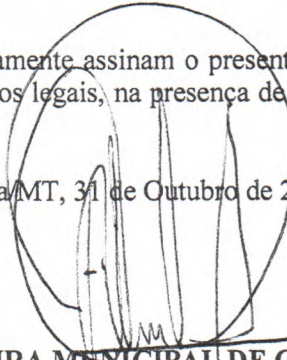
13.2. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

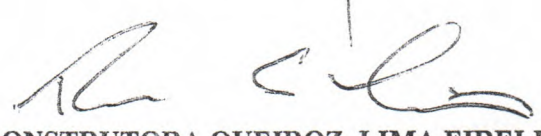
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

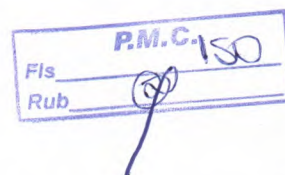
Cláudia/MT, 31 de Outubro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE


CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI
Renan Silva Lima
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Nome: **ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN**
CPF: 022.412.561-37





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

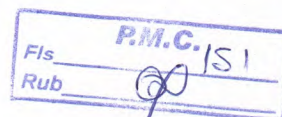
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

Edineia Valtrick

Nome: EDINEIA VALTRICK

CPF: 980.578.711-72

[Handwritten signature]





ESTADO DE MATO GROSSO

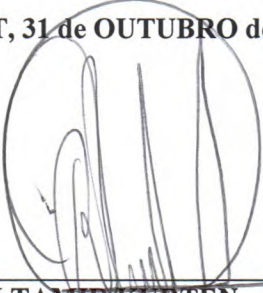
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – CEP: 78.540-000 - Fone: 3546-3100 - Cláudia-MT

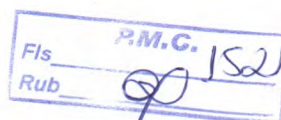
ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI**, a **PRESTAR OS SERVIÇOS de EXECUÇÃO DE 15.000 M² DE MÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TIPO TSD (TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – CAPA ASFÁLTICA) E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, PARA AS DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, objeto do Pregão Presencial nº 059/2018, que a empresa sagrou-se vencedora, conforme solicitações a partir desta data.

CLÁUDIA/MT, 31 de OUTUBRO de 2018.



ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia